



Número: 59

Horta, Sexta-Feira, 16 de Setembro de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados Emílio Porto e Fernando Dutra

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência recebida, tendo sido lidos alguns requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo a anteriores requerimentos.

Sobre assuntos de interesse relevante para a Região, fizeram intervenções, a diverso título, os Srs. Deputados António Silveira (PSD), José Manuel Bettencourt (PS), o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, (Costa Neves), Vasco Garcia (PSD) e Borges de Carvalho (PSD).

2. Período da Ordem do Dia:

Neste período a Assembleia debateu e aprovou os seguintes diplomas:

- **Pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão para a Proposta de Decreto Legislativo Regional visando alterar o diploma sobre o enquadramento do Orçamento.**

O pedido foi aprovado por unanimidade, tendo intervindo nos debates os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Fernando Faria (PSD) e Carlos Mendonça (PS).

Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Venda livre de medicamentos".

A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo intervindo nos debates o Sr. Presidente do Governo em exercício (Costa Neves), os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), José Manuel Bettencourt (PS) e Carlos Mendonça (PS).

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Trabalho a tempo parcial".**

A proposta foi aprovada tanto na generalidade como, com as alterações que lhe foram introduzidas, na especialidade, tendo intervindo nos debates os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves), Carlos Mendonça (PS) e Borges de Carvalho (PSD).

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional visando alterar a designação da freguesia de São Sebastião, na Ilha Terceira, para "Vila de São Sebastião".**

A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo intervindo nos debates o Sr. Deputado Dionísio de Sousa (PS).

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Alteração do regime de apoio à reconversão da frota da pesca industrial".**

A proposta foi aprovada, tanto na generalidade como na especialidade, por unanimidade, tendo intervindo nos debates o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima), os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Carlos Mendonça (PS), Borges de Carvalho (PSD) e José Manuel Bettencourt (PS).

Os trabalhos terminaram às 19.00 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alvaro Monjardino, António Silveira, Carlos Teixeira, Carlos Bettencourt, Fernando Faria, Fernando Dutra, Renato Moura, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Ribeiro, José Maria Cabral, Mário Freitas, Mário Silveira, Jorge Cruz, Manuel Valadão, Manuel Melo, João Luis Soares, Fátima Oliveira, Vasco Garcia, Joaquim da Ponte; **PS** - António Pimentel, Jesúno Facha, Manuel Goulart, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Dionísio de Sousa, José Manuel Bettencourt, Carlos César; **CDS** - Fernando Monteiro; **Independente:** - Alvarino Pinheiro).

Presidente: Estão presentes 31 Deputados. Declaro aberta a Sessão.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Correspondência:

- A Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Regatos, para conhecimento do Presidente da Assembleia Regional e efeitos tidos por convenientes, envia fotocópia da autorização legislativa concedida ao Governo para revisão da Lei nº79/77, de 25 de Outubro.

- O Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública pede que lhe seja enviado, para conhecimento, um Projecto de Diploma para os funcionários regionais.

- O Grupo Parlamentar do Partido Socialista indica para integrar a Comissão Especial que examinará os projectos de alteração do Estatuto, os Deputados:

Maria da Conceição Bettencourt de Medeiros Pereira, Carlos Manuel Martins do Vale César, Carlos Manuel da Cunha Mendonça.

- O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata indicou, para integrar a mesma Comissão, os Deputados:

Alvaro Monjardino, Carlos Bettencourt, Fernando Faria, Melo Alves, Jorge Castanheira Cruz.

Quanto ao CDS, não tinha ninguém que indicar uma vez que será quem tiver no exercício das funções de Deputado pela lista do CDS.

- Temos um requerimento e duas respostas a anteriores requerimentos.

O requerimento vem dos Srs. Deputados Borges de Carvalho e Joaquim da Ponte e diz o seguinte:

(Foi lido)

- Do Sr. Presidente do Governo Regional, recebi duas respostas a requerimentos, cujos autores não me foram identificados, mas que suponho que, pelo menos quanto a um deles, tratar-se do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

O requerimento é sobre o aeroporto das Lajes e a informação é a seguinte:

(Foi lida)

- A outra resposta diz respeito a um requerimento sobre a pretensão da RDP-A em estabelecer um canal de publicidade comercial. A informação

do Presidente do Governo Regional é a seguinte:

(Foi lida)

O Sr. Deputado Fernando Monteiro informa que o assunto desta última resposta era a um requerimento dele. Fica, por conseguinte, o Plenário advertido desta precisão.

- O Governo Regional apresenta uma Proposta de Decreto Legislativo Regional regulamentando a Lei nº4/83 de 2 de Abril que estabeleceu medidas tendentes ao controlo público das riquezas dos titulares de cargos políticos.

Esta proposta é apresentada com pedido de apreciação segundo o processo de urgência, que será agendado para o próximo Plenário. Entretanto, eu já o admiti e já o despachei, para parecer, para a Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

A cautela, conquanto não haja ainda deliberação sobre o processo de urgência, marquei-lhe um prazo de seis dias para dar o seu parecer.

Eu pedia aos Srs. Deputados que me dessem um minuto para esclarecer aqui uma informação que pedi à Secretaria, sobre faltas duma Sra. Deputada relativamente à qual me foi, pertinentemente, levantada uma dúvida pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Já estou esclarecido que efectivamente não há ainda qualquer anúncio a fazer sobre uma eventual perda de mandato.

Vamos passar à última parte do Período de Antes da Ordem do Dia, para o que estão inscritos três Srs. Deputados.

Dou a palavra, em primeiro lugar, ao Sr. Deputado António Silveira.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional em exercício:

Ao longo de todo o processo autonómico grande tem sido o esforço da Região na melhoria da rede de saúde regional. Quando se fala em melhores condições de saúde, associa-se de imediato a palavra a hospitais, médicos e enfermeiros. Mais do que isso, a verdadeira saúde, começa na prevenção, a parte preventiva é portanto tão importante, como a parte de prestação dos cuidados de saúde.

A educação para a saúde, é nós dias de hoje uma função que a todos nós diz respeito. Temos de construir o futuro a partir do presente; por isso, a educação para a saúde deve principiar na família, continuando no materno-infantil, jardim de infância, escola e na sociedade, para evitar que de futuro, se assista a uma autêntica corrida sem necessidade, ao médico e aos medicamentos, fruto de uma deficiente educação para a saúde, com as consequências negativas que daí advêm em termos sócio-económicos.

A preservação do meio ambiente, o saneamento básico, uma habitação condigna, uma alimentação equilibrada, um ensino e um desporto são também factores fundamentais para uma verdadeira saúde.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na parte propriamente respeitante à prestação de cuidados de saúde, a algo de muito positivo se tem assistido: a construção de novas unidades hospitalares, a construção de grande número de polivalentes - em muitas ilhas desta Região - terminais de saúde, tão importantes pelo serviço que prestam às populações por eles abrangidos, a formação profissional de pessoal de saúde, e o apetrechamento de material médico-cirúrgico em todos os nossos hospitais são factos evidentes de que se caminha no bom sentido.

O conhecimento mútuo que hoje a maioria dos profissionais de saúde têm de todas as unidades hospitalares da Região, leva-nos a concluir por unanimidade concerteza, de que as carências mais graves em termos de construções, se situam na Calheta, no Nordeste e em Vila do Porto, não esquecendo também a exiguidade de instalações do Hospital de Angra e a "velhice", digamos, do Hospital de Ponta Delgada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A implementação dos Centros de Saúde, uma realidade para breve e com a consequente economia de meios humanos e financeiros, mais nos leva a debruçar sobre a problemática da construção de instalações adequadas ao funcionamento dos mesmos Centros.

Nesse âmbito, certamente e como prioridade regional, deve existir no pensamento dos responsáveis do sector, o caso mais delicado desta Região, ou seja, o actual Hospital Concelhio da Calheta, futuro Centro de Saúde.

Na realidade não se pode dizer neste momento, que a Vila da Calheta tem um Hospital. Tal afirmação seria um atentado ao significado da própria palavra: primeiro, porque o edifício não tem qualquer condição de segurança ou operacionalidade. Segundo, porque desde há muito tempo e especialmente após o sismo de 1 de Janeiro de 1980, que ainda mais agravou a sua já precária segurança; não se faz ali qualquer internamento, sendo todos os doentes canalizados para o Hospital das Velas, que neste momento e desde o ano transacto, à semelhança talvez de outros hospitais desta Região, se debate com carências de pessoal médico e de enfermagem.

Sabemos também que o primeiro passo já foi dado no sentido de dotar o Concelho da Calheta, com um hospital digno, justa aspiração dos calhetenses e jorgenses, ou seja, a compra de terrenos onde tal edifício ficará instalado, já se encontra concretizada.

Srs. Presidente, Srs. Deputados:

Após uma espera já de alguns anos, é chegado o momento de se avançar com o início da construção do Centro de Saúde da Calheta. Ele é uma necessidade tão urgente que ninguém ousará contestar face ao estado em que se encontra o actual - direi - "posto de socorros" da Calheta.

Queremos acreditar que ainda neste ano de

1983, o projecto será posto a concurso, para quem 1984, se inicie finalmente uma obra há tanto tempo inscrita nos Planos e Orçamentos Regionais.

Tenho dito.

Presidente: Dou agora a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os acontecimentos que têm sucedido nos últimos dias, neste Parlamento, (concretamente em relação ao Deputado Fernando Monteiro), bem como de uma forma genérica o que se vem passando no seio da vida política açoriana, leva-me, por imperativo de consciência a vir, de algum tempo a esta parte, a reflectir e a ponderar sobre a nossa vida autonómica. Reflexão que urge ser feita - e daqui deixo o apelo - com a devida profundidade por parte do povo açoriano, em geral, e dos responsáveis políticos, em particular.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O livre direito de expressão do pensamento, constitui um princípio básico da democracia, interpretada no conceito ocidental do termo, ou seja o direito que é conferido a cada cidadão de exprimir livremente os seus pensamentos e manifestar as suas opções, quer como membro individual de uma comunidade, ou parte colectiva, organizada, no respeito pelas regras da vivência democrática consubstanciada pelo debate das ideias e pela correcção das atitudes e dos actos.

Nesta circunstância a ninguém pode ser coarcado o direito à liberdade de se exprimir e de se manifestar independentemente de factores de concordância ou discordância.

Na democracia, quando autêntica - e não de fachada - não há lugar à intransigência, nem à retaliação. Porque a intransigência e a retaliação estão sempre de mãos dadas com a prépotência, e esta não tem cabimento no regime democrático.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A crítica, sempre que expressa com correcção, para além de constituir um direito democrático, funciona como um mecanismo, direi, indispensável à procura e à obtenção de condições de justiça.

Quando tal direito - o de manifestar-se pela crítica - não é aceite, torna-se evidente a inexistência da democracia real.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tem, o Governo Regional dos Açores, reagido negativamente - através de declarações públicas de alguns dos seus membros e inclusivé do seu Presidente - a críticas que ao Executivo têm sido dirigidas por sectores da população açoriana, descontente com a acção governativa.

Se o descontentamento existe - e existe mesmo - por parte de um cada vez maior sector, da população açoriana, é porque o Governo não estará a governar correctamente e, em função disso deveria tentar proceder às devidas correcções, em vez de acusar - como o vem fazendo - de bairristas, aqueles que, legitimamente, preten-

dem melhorar condições de vida no seu local de residência, isto é, na sua ilha. Porque esta - a ilha - é a grande realidade que nos dá a condição de açorianos, e o factor de unidade regional - no caso como o nosso em que a Região é constituída por ilhas - passa pela conjugação do amor à terra que é a ilha, e transposto o mesmo sentimento para o conjunto que forma o arquipélago.

A unidade açoriana prende-se, fundamentalmente, com o sentimento popular da sua condição de ilhéu - neste caso dos Açores - e é dissociável de factores de contentamento ou descontentamento, de apoio ou de crítica à acção governativa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Governar, isto é, governar bem é planificar e consolidar. Mas não basta planificar, não basta legislar, não basta declarar boas intenções, para que daí resulte automaticamente uma boa governação.

Por exemplo, o actual Governo Regional dispõe hoje de diplomas legislativos que criam, no campo teórico, condições para o desenvolvimento económico, da Região e a consequente melhoria de condições de vida dos açorianos. Mas na prática, o desenvolvimento económico dos Açores, não tem surgido e o bem-estar social dos açorianos não tem melhorado. Isto é um facto evidente da incapacidade que o Governo tem demonstrado no sentido da implementação da matéria legislativa que, presentemente, já possui ao seu alcance. Não se dá emprego, nem saúde aos açorianos pela simples criação de decretos legislativos, assim como, da mesma forma não se cria riqueza e bem-estar social quando não se verifica a aplicação prática dessa mesma legislação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O futuro que se avizinha dos Açores e dos açorianos anuncia dias difíceis que exigirão sacrifícios - derivados em parte da situação de crise económica com que o País se debate - e ainda mais agravada na Região pela incapacidade e inaceitação de crítica, tão salutar a uma melhor governação, por parte do actual Executivo.

Só com a mudança de critérios e a introdução de novos projectos sociais, só possíveis com uma transformação do poder político, poderão dar satisfação à esperança a que todos os açorianos têm direito.

Disse.

Presidente: Sr. Presidente do Governo Regional em exercício pede a palavra para?

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): Para formular um pedido de esclarecimento.

Presidente: Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra.

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à intervenção do Sr. Deputado

José Manuel Bettencourt há efectivamente uma ou duas questões que merecem que esta Assembleia, e a população dos Açores, seja esclarecida.

Penso que o Governo Regional não poderá ser acusado de reagir negativamente às críticas que lhe são feitas, quando elas são feitas com sentido construtivo e, tem todo o direito de reagir negativamente, quando elas são feitas em sentido destrutivo.

E, a distinção que tem sido, muito claramente feita, é a defesa da realidade "ilha", quando ela é feita com egoísmo, da defesa da realidade "ilha", quando ela é feita com solidariedade.

Isto é, pensamos que a defesa da realidade "ilha" é perfeitamente justa e aceitável, quando ela é feita num sentido de solidariedade como elemento dentro da Região, tão importante como o anterior ou como o posterior, é inaceitável, quando é feita com egoísmo, ignorando tudo o que nos rodeia, a ilha mais pequena ou a ilha maior do arquipélago.

É por isso que eu não posso deixar de perguntar ao Sr. Deputado se, ao contrário do que ele diz, não bastará correr ilha por ilha, para ver que, efectivamente, o povo açoriano tem esperança e tem razão para ter esperança, e se, por outro lado, não será ir longe de mais: dizer que o desenvolvimento económico não tem surgido, que o bem-estar não aconteceu e que na saúde, por exemplo, não se tem visto a passagem daquilo que está na legislação para a prática.

Basta ver os números, bastará correr as ilhas, uma por uma, e concerteza que, embora admitindo este ou aquele erro de percurso, não se poderá deixar de reconhecer, mesmo por parte dum deputado da oposição, o desenvolvimento económico que a Região tem encontrado e o bem-estar que daí tem resultado para a nossa população.

A pergunta é, Sr. Deputado, se não aceita e não admite que, durante estes seis anos de governação dos Órgãos de Governo próprio desta Região, há uma diferença sensível àquilo que poderia encontrar em cada uma das nossas ilhas em 1976.

Presidente: Sr. Deputado José Manuel Bettencourt tem a palavra para responder a este pedido de esclarecimento.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Passarei a tentar responder às interrogativas, postas pelo Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, e a efectuar alguns considerandos que antecederão, obviamente, as minhas respostas.

Falou, o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, no egoísmo, na solidariedade e obviamente que isso passa também pelo conceito que se possa ter e retirar das reacções que se manifestem, em função de determinado acto ou

de determinada atitude.

O que, para alguns casos, pode ser considerado factor de egoísmo: pretender-se melhores condições para a ilha onde se habita, poderá divergir de quem possua conceito de que a solidariedade se realiza na diversidade e que a diversidade da nossa Região é a constante, territorialmente, entre o mar que separa as diversas ilhas.

A unidade dos Açores passa por um princípio de solidariedade em que é legítimo - e é minha opinião própria - que cada açoriano, natural duma determinada ilha, tenha um gosto preferencial pela sua própria terra local: a ilha onde nasceu reside ou adoptou como residência.

Quanto ao desenvolvimento económico realizado nos Açores, quanto ao facto posto pelo Sr. Presidente do Governo Regional em exercício - se a população dos Açores está ou não contente com a acção do actual Governo Regional - o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício terá uma boa oportunidade, aliás, tem-na neste momento, onde se verifica a deslocação do Governo pelas diversas ilhas para constatar esse sentimento, de apoio ou de descontentamento, daí retirará e poderá efectuar também a sua própria reflexão das ilações que vai ouvindo e escutando pelos sitios onde vai passando.

Obviamente que não ouvirá só falar mal, terá que ouvir falar bem porque, numa sociedade como a nossa - há quem ache bem, há quem ache mal - é a sociedade onde não foi ainda atingida a situação de justiça social, generalizada a todos os cidadãos.

Quanto ao desenvolvimento económico, eu retribuía a pergunta, solicitando ao Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, que especificasse casos concretos de desenvolvimento económico, existentes nos Açores, localizados em função das diversas ilhas, e que aguardo com expectativa: a concretização dessas constatações que concerteza fez.

Quanto ao campo da saúde, obviamente que se tem feito alguma coisa, se tem pretendido fundamentalmente fazer grandes coisas, quando se tem descurado pequenas coisas que se fossem feitas - e seriam muito mais fáceis de realizar - tinham de imediato um aproveitamento e um reflexo positivo muito mais rápido e muito melhor para a própria população dos Açores.

Refiro-me, por exemplo, às simples obras que são necessárias efectuar no bloco C do Hospital de Angra do Heroísmo - tive ocasião em 1978 ou 79 de perguntar quando é que seriam feitas - é quase um reboco de parede e pouco mais que é necessário fazer que ainda não foram efectuadas.

Obviamente que o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício tem razão, e eu terei que lhe dar razão, ao considerar que, de 76 a esta parte, existe uma diferença **sensível** na situação de bem-estar dos Açores.

Presidente: O Sr. Presidente do Governo Regional em exercício pretende usar da palavra para?

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): O Sr. Deputado Sr. José Manuel Bettencourt pediu um esclarecimento. Era só para lho prestar.

Presidente: Para responder a um pedido de esclarecimento tem a palavra.

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Enfim, satisfaz-me verificar a passagem do não absoluto do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para a admissão de que alguma coisa se tem feito porque, efectivamente, as suas frases tinham sido: "o desenvolvimento económico não tem surgido", "o bem-estar não tem acontecido".

Quanto à questão concreta que levanta em relação ao bloco C do Hospital de Angra e ao desenvolvimento económico da Região, eu gostaria de lhe dizer que, em termos de desenvolvimento económico, penso que somos um pouco agredidos, por toda a parte, por aquilo que, quer em termos públicos, quer em termos privados, vimos verificando nestes últimos anos.

Embora não seja das minhas atribuições essa área específica, pelo menos em termos directos, eu terei muito prazer, em qualquer momento, de acompanhar o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt a uma volta pelas nossas ilhas onde ele, enfim, não poderá deixar de ver concerteza essa realidade.

Quanto ao bloco C, eu gostaria de lhes dizer, enfim, informar aqui a Assembleia, de que as obras do bloco C do Hospital de Angra devem iniciar-se ainda durante o mês de Outubro, porque a obra foi já posta a concurso, as empresas concorreram já e o problema com que nós nos debatemos é com uma obra que estava inicialmente prevista custar 17.000 contos, graças a actualizações que tivemos que fazer em termos de projecto, acabou por ser posta a concurso em 54.000 contos e agora se a memória não me atraiçoa, a proposta mais baixa é de 98.000 contos.

Portanto, isso obriga a toda uma procura de reformulação de alguns projectos que se tiveram que fazer, estão feitos neste momento e espero, conseqüentemente, que seja uma questão que esteja resolvida a curto prazo.

Muito obrigado Sr. Presidente.

Presidente: Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para?

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Prestar um esclarecimento ao Sr. Presidente do Governo em exercício.

Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

José Manuel Bettencourt (PS): Vai ser muito rápido, e com toda a correcção, para dizer, em primeiro lugar, que muito me apraz que, como resultante da minha intervenção, o debate tenha suscitado o interesse por parte do Governo Regio-

nal, e daí as considerações; as perguntas que me foram postas e as respostas também que não me foram dadas, pelo menos, quando eu solicitei que, no caso do desenvolvimento económico, fossem apontados concretamente factores significativos do mesmo.

Em relação ao bloco C do Hospital de Angra, registei, pela quarta ou quinta vez, a declaração, por parte de responsáveis da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, desde 78 ou 79 a esta parte, devidamente documentada em respostas a requerimentos meus e também já, por parte do Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, numa sessão plenária desta Assembleia, de que se ia finalmente dar início às obras em questão.

Foram três ou quatro vezes, eu folgo muito e faço votos de que esta tenha sido, de facto, a altura decisiva da afirmação que tem esperado tanto tempo por ser concretizada.

Muito obrigado.

Presidente: Bem, suponho que estão prestados todos os esclarecimentos, vamos continuar.

O Sr. Deputado Vasco Garcia tem a palavra para uma intervenção.

Deputado Vasco Garcia (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo.

Os meios de Comunicação Social dos Açores noticiam frequentemente estadias de navios oceanográficos nos nossos portos. Geralmente vem a lume o tipo de pesquisas levadas a cabo, designadas por várias formas: estudos de correntes, geologia submarina; poluição, biologia marinha. Ficamos todos muito satisfeitos e de vez em quando até embarcamos um dos nossos técnicos, o que não há dúvida que é sempre positivo.

E devíamos ainda embarcar mais, até embarcar em todos e sobretudo vigiar atentamente com que fim cá vêm esses navios. Navios que vêm de países amigos, até com interesses nos Açores, como o "Jean Charcot", de Brest, na França. Ou o "Meteor" e o "Poseidon" da R.F.A., ou o "Discovery" do Reino Unido. Nada para alarmar, portanto.

Qual não é o nosso espanto, quando confirmámos que o "Jean Charcot" e o "Discovery" andam afinal envolvidos num processo mortal para o Atlântico, trabalhando a Agência de energia Nuclear da OCDE na escolha de sítios adequados para enterrar no fundo do mar, detritos radioactivos, agora já de alta radioactividade.

Para tal, não falta dinheiro. Os financiamentos são feitos principalmente por parte dos Estados Unidos da América só para 1984, informo que são 8 milhões de dólares, a contribuição deste país, mas envolvendo também a Inglaterra, a Holanda, a França e a Alemanha Ocidental. O programa começou há 10 anos, prossegue ainda por mais alguns e envolve dezenas de milhões de dólares. Que chegam requinte de custear o fabrico de torpedos-contentores, a serem disparados ou enterrados nos sedimen-

tos marinhos. Contudo, repito, resíduos de alta radioactividade.

Para se chegar a tais fins, até se pensa em considerar o enterramento no fundo do mar como não sendo uma imersão e portanto, não coberto pelos acordos internacionais que protegem e regulam as imersões.

O Governo dos Açores tem feito um esforço, e eu não tenho dúvidas em afirmar que, neste momento, é um grande e louvável esforço. A Universidade tem ajudado continuará a ajudar naquilo que pode e sabe. Mas todos nós, esta Assembleia em particular, temos de começar a protestar contra esta situação, usar todos os meios para desmascarar estas farsas, apoiar o Governo Regional nas instâncias competentes, dentro e fora do país.

Senão, um dia, pagaremos bem caro o silêncio. Com os fundos marinhos contaminados, e dentro de algumas dezenas de anos poderão está-lo, adeus exploração económica, quer biológica, quer mineral.

E lembremo-nos, dos módulos metálicos dos fundos marinhos.

Por enquanto, fica apenas aqui um alerta para todos nós, representantes legítimos do povo dos Açores. O Governo está atento e está a trabalhar, mas vai provavelmente precisar da nossa confiança e do nosso apoio, de todos nós, porque a tarefa é ingrata e os interesses contrários são muito poderosos.

É o nosso futuro que está em jogo, já que por coincidência, todos os locais que parecem vir a ser escolhidos, estão à volta das nossas ilhas.

Eu termino muito simplesmente, deixando apenas uma sugestão de que esta Câmara crie uma Comissão Eventual que se possa debruçar sobre a análise desta situação e apoiar o Governo nos esforços que vem fazendo para fazer face a esta ameaça.

Presidente: Sr. Deputado Vasco Garcia, eu queria pedir-lhe a palavra para um pedido de esclarecimento, para ver se consegui captar bem aquilo que nos deixou dito no princípio da sua intervenção.

É apenas esta a pergunta: a referência que fez a navios cujas identificações assinalou e que há anos frequentam a nossa Região, alegadamente para fins científicos, é no sentido de que os mesmos navios que referiu se dedicam também a actos preparatórios de futuras imersões de detritos altamente radioactivos. É isto mesmo que diz?

Deputado Vasco Garcia (PSD): É isso mesmo sr. Presidente.

Quer dizer, aliás, nem todos os navios oceanográficos que vêm às nossas águas fazem esses estudos preparatórios.

Deste grupo de navios que eu citei, tenho a certeza de que apenas dois deles, o "Jean Charcot" e o "Discovery", realmente estão envolvidos em processos preparatórios de estudos

para a perfuração dos fundos marinhos nestas zonas insulares - que não são só os Açores, a Madeira e as Canárias também estão envolvidas - com vista ao enterramento, no fundo do mar, de detritos de alto grau de radioactividade.

Detritos esses que, evidentemente, por enquanto, não estão a ser imersos visto que isso pressupõe, inclusivamente, problemas muito graves que até ainda não estão completamente estudados.

Portanto, que eu saiba, são esses dois navios, o "Jean Charcot" e o "Discovery", que têm vindo, realmente, a fazer esses estudos.

Presidente: A informação do Sr. Deputado é de que esses navios têm sido, total ou parcialmente financiados, por entidades que têm como actividade, ou exclusiva ou pelo menos, muito significativa, pois, encarregar-se, de uma maneira ou doutra, de se verem livres desses mesmos detritos altamente radioactivos.

Deputado Vasco Garcia (PSD): Não será bem assim Sr. Presidente porque a Agência de Energia Nuclear é uma agência da Organização Europeia de Cooperação e Desenvolvimento Económico, a OCDE, e há um programa internacional de financiamento, que envolve vários países cujos nomes eu citei - alguns pois, eu não sei se haverá mais - para esses estudos preparatórios, para os enterramentos no fundo do mar, canalizado através da Agência de Energia Nuclear.

Portanto, ela é que coordena todos esses projectos, existindo até, ligado à Agência de Energia Nuclear, um grupo de trabalho internacional, chamado o "Seabed Working Group", que está, especificamente, encarregado de fazer estes estudos.

Eu gostaria muito de ser mais optimista mas, na realidade, acho que é altura de nós termos uma intervenção no assunto, visto que, a continuarmos assim, poderemos chegar a um ponto sem regresso, e não estou a ser demasiado pessimista, creio eu.

Presidente: Posso dizer ao Sr. Deputado, que independente daquilo que venha a ser eventualmente deliberado pela Assembleia quanto à constituição duma Comissão Especial, pelo menos aquela Comissão a que eu pertença que é a Comissão para os Assuntos Internacionais não deixará, na próxima reunião, de ter este ponto presente e de procurar documentar-se da forma mais completa sobre este assunto, para sobre ele vir a tomar uma posição.

Muito obrigado-

Deputado Vasco Garcia (PSD): Muito obrigado Sr. Presidente.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra para uma intervenção.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Por diversas vezes nesta Assembleia Regional,

e não só, tem sido levantada a questão da liberdade de expressão e informação.

Parece-nos, assim, que será oportuno dispensar algum tempo sobre as normas que dispõem sobre tal matéria.

O essencial da regulamentação legal em vigor para os órgãos da comunicação social está hoje contido no Decreto-Lei nº85-C/75, de 26 de Fevereiro com as alterações nele introduzidas pelo Decreto-Lei nº181/76, de 9 de Março e pela Lei nº13/78 de 21 de Março, sendo certo que hoje se preparam alterações a esta mesma regulamentação.

Mas foi a Constituição de 1976, revista, que consagrou, na ordem jurídica portuguesa, a liberdade fundamental de expressão, ao mesmo tempo que propiciou as condições do seu exercício pleno, erigindo uma ordem política e social em que a dignidade humana e os seus corolários essenciais possam ser uma realidade. Assim, os termos do artigo 37º, nº1, "todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de se informar, sem impedimentos nem discriminação" não podendo o exercício destes direitos segundo o nº2 do mesmo preceito, ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura. Por outro lado, segundo o artigo 38, números 1 e 2 da mesma lei fundamental "é garantida a liberdade de imprensa", a qual "implica a liberdade de expressão e criação dos jornalistas e colaboradores literários, bem como a intervenção dos primeiros na orientação ideológica dos órgãos de informação não pertencentes ao Estado ou a Partidos políticos, nem que nenhum outro sector ou grupo de trabalhadores possa censurar ou impedir a sua livre criatividade".

Mas certamente uma Constituição como a portuguesa, tão centralmente preocupada com a defesa da "dignidade da pessoa humana" (artigo 1º), não podia deixar de esperar-se igualmente uma tutela efectiva da honra das pessoas. Por isso dispõe o artigo 25º que "a integridade moral... dos cidadãos é inviolável" e o artigo 26º, nº1, que "a todos é reconhecido o direito à identidade pessoal, ao bom nome e reputação e à reserva da intimidade da vida privada e familiar".

Daqui resulta o conflito entre o "direito à honra", de uma parte, e o "direito de informação" de outra parte - um e outro, direitos fundamentais das pessoas, constitucionalmente reconhecidas e garantidas ao mesmo título.

Para este conflito abre a própria Constituição uma via de solução, ao reconhecer expressamente a existência de limites ao exercício do direito de exprimir e divulgar livremente o pensamento e, por aí, ao exercício da liberdade de imprensa.

Por isso preceitua ela, no nº3 do artigo

37º, que "as infracções cometidas no exercício destes direitos (de expressão e de informação) serão submetidos ao regime de punição da lei geral, sendo a sua apreciação da competência dos tribunais judiciais".

Cabe, assim, ao direito penal encontrar a solução para os conflitos entre as figuras jurídico-constitucionais do direito à honra e do direito à informação.

Por lei geral deve entender-se tanto o sistema geral de protecção do bem jurídico da honra das pessoas, constante dos artigos 164º e seguintes do Código Penal vigente, como as especialidades pontuais constantes da lei da imprensa, nomeadamente no seu artigo 28º.

Convém desde já salientar que a jurisprudência e a doutrina jurídico-penais portuguesas têm correctamente recusado sempre qualquer tendência para uma interpretação restritiva do bem jurídico "honra" que o faça contrastar com o conceito de "consideração" ou com os conceitos jurídico-constitucionais de "bom nome" e de "reputação".

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pode-se seguramente afirmar que existe uma total congruência entre a tutela jurídico-penal e a protecção jurídico-constitucional dos valores da honra das pessoas.

Há, no entanto, que introduzir à tutela jurídico-penal da honra limitações indispensáveis à conservação do núcleo essencial do direito de informação, máxima no que toca ao livre exercício da função pública da imprensa.

Uma limitação - a "exceptio veritatis" - encontra-se consagrada no já citado artigo 28º da Lei da Imprensa, cujos dois primeiros números são do seguinte teor:

"1. No caso de difamação, é admitida a prova da verdade dos factos imputados, salvo quando, tratando-se de particulares, a imputação haja sido feita sem que o interesse público ou o do ofensor legitimasse a divulgação dos factos imputados, ou ainda quando estes respeitem à vida privada ou familiar do difamado.

2. No caso de injúria, a prova a fazer, de harmonia com o disposto no número anterior, só será admitida depois do autor do texto ou imagem, a requerimento do ofendido, ter concretizado os factos em que a ofensa se baseia".

Temos, assim, que a verdade dos factos narrados em qualquer órgão da Comunicação Social poderia ser o critério de juridicidade de quaisquer ofensas à honra que aqueles porventura acarretassem e, simultaneamente, a garantia básica do direito de informação e da liberdade de imprensa. Apenas com a restrição, aliás compreensível e aceitável, de se não poderem trazer à luz da publicidade factos ofensivos da honra e ainda que verdadeiros relativos a "particulares" quando não existisse qualquer interesse legítimo na divulgação ou

estivesse em causa a sua vida privada ou familiar.

Não parece, no entanto, ser um critério que resolva em definitivo o conflito entre a tutela da honra e o direito de informação.

Parece-nos, pois, que é o próprio exercício do direito de informação que há-de valer como justificação jurídico-penal de quaisquer ofensas à honra que aquele traga consigo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O direito de informação cumpre uma função pública onde cabe toda a sua actividade relativa à formação democrática e pluralista da opinião pública em matéria social, política, económica e cultural.

Mas já assim não sucederá quando a imprensa actua em domínios como os do simples entretenimento, da satisfação da mera curiosidade do leitor, da notícia de pura sensação; como também quando exerce actividades publicitárias; e como ainda, finalmente, quando trata da vida privada e familiar de pessoas "particulares" ou "anónimas".

Quando qualquer órgão de comunicação social ou qualquer pessoa que o utiliza actua em domínios estranhos ao exercício da sua função pública, não poderá haver uma justificação mais lata ou mais compreensiva do que a que se daria perante qualquer ofensa à honra cometida por outro meio diferente da comunicação social, ou seja, da imprensa.

Mas para que o direito de informação, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ligado à função pública da imprensa seja causa justificativa da ofensa à honra é necessário que preencha alguns requisitos.

Em primeiro lugar é necessário que a ofensa à honra cometida se revele como meio adequado e razoável de cumprimento da função pública da imprensa; não podendo o meio utilizado ser excessivo, como ainda deve ser o menos pesado possível para a honra do atingido.

Em segundo lugar, no exercício da sua actividade, a imprensa tenha actuado com o ânimo ou a intenção de cumprir a sua função pública e, assim, de exercer o seu direito - dever de informação, ou que ao menos não esteja em concreto excluído ter sido um tal cumprimento o motivo da sua actuação.

Em terceiro, haja relações exactas entre a causa justificativa do exercício do direito de informação e a prova da verdade dos factos imputados.

A justificação do facto deve supor o conseguimento da prova positiva de que foi cumprido o dever de verificação da veracidade dos factos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Trouxemos à consideração desta Assembleia ^{estas} reflexões que são, fundamentalmente, de carácter técnico mas que têm interesse fundamental quando esta Assembleia tem uma Comissão de Inquérito

a funcionar, e quando, por diversas vezes, e até também aqui nesta Assembleia, se tem apelado, por vezes, para circunstâncias em que não se vê com clareza e com evidência que, por vezes, a comunicação social e a imprensa, em geral, está cumprindo a sua função social, humana, cultural e educativa, cuja obrigação é inerente ao seu próprio exercício pondo, por vezes, em causa aqueles que, com dignidade, pretendem contribuir para a sua função pública.

Trouxemos estas reflexões a esta Casa porque ela é a Casa própria para se contribuir para uma melhor realização da pessoa humana, nomeadamente no que respeita à sua dignidade, à sua honra e ao respeito que ela nos merece.

Isto porque estamos convencidos que - apesar de hoje grassar, em geral, uma euforia quanto à exigência das realizações materiais que proporcionam uma melhor vida à pessoa humana - a pessoa humana, na sua verdadeira dimensão pode ter ao seu dispôr muito bens materiais, mas a sua realização, em termos humanos, estar muito longe de se concretizar.

E, é necessário que ninguém, não só aqueles que têm responsabilidades públicas mas também aqueles que têm responsabilidades, quer directa, quer indirectamente - e, na circunstância concreta, às vezes têm tanta ou mais influência do que alguns que têm responsabilidades directas perante o público - esqueça que a sua missão e o seu dever, função pública que exerce, na sociedade, é-lhe imposto não só por consciência moral mas também pelas leis existentes neste país.

E é assim que trouxemos estas reflexões: porque estamos convencidos que assim, e nesta Assembleia, há que contribuir, de maneira decisiva, para a formação da nossa população e isso, nesta Assembleia, pode fazer-se de três maneiras:

- Contribuindo, através da legislação que nós fazemos;

- Contribuindo, através da crítica que nós apresentamos aqui;

- Contribuindo, também, através de alguns ensinamentos.

Tenho dito.

Presidente: Srs. Deputados terminou o Período de Antes da Ordem do Dia, passamos, de imediato, à **Ordem do Dia**, para hoje.

Temos cinco pontos, sendo o primeiro a apreciação do pedido de urgência com dispensa do exame em Comissão, duma Proposta de Decreto Regional que aqui foi anunciada ontem, visando alterar o diploma sobre o enquadramento do Orçamento.

Declaro aberto o debate sobre este pedido. Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Mais uma vez voltamos a um já velho e estafado

tema, porque mais uma vez voltamos a ter mais uma velha e repetida circunstância: Um pedido de urgência, que só mais uma distração do Governo Regional justifica.

A urgência é pedida para a adequação de uma legislação que foi aprovada nesta Assembleia em Março, foi assinada em Maio pelo Sr. Ministro da República e para a qual o Governo Regional acordou, como se vê na data do ofício de remessa, em 5-9-83.

Já por diversas vezes chamámos a atenção para esse fenómeno, já fizemos tocar o despertador várias vezes; já repicámos os sinos várias vezes; para ver se criava, pelo menos - já que desistimos de falar à inteligência - e se conseguíamos criar, alguns reflexos condicionados de presteza e de rapidez, da parte do Governo Regional.

Temos procurado proceder nesse aspecto com aquilo que vulgarmente se costuma chamar a política do bastão: dizendo que não nalguns casos e da cenoura: dizendo que sim noutros casos.

Neste, presentemente, vamos voltar à política da cenoura. Vamos dizer que sim, esperando que seja a última cenoura.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa, numa das suas interessantes imagens - a que aliás já nos habituou - descansou-nos, com a sua posição de que, usando a política da cenoura, vão votar favoravelmente este pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão. Só que, se noutros casos o Sr. Deputado poderá ter tido alguma parte de razão, pois, neste ^{caso} não a vejo.

Em primeiro lugar, porque penso que o Sr. Deputado leu mal. Disse que em Maio, o Sr. Ministro da República tinha-o assinado. Eu não sei se foi em Maio ou se foi em Junho, só sei que o Decreto é o 21/83/A de 28 de Junho.

Parece-me que o prazo de dois meses não é, de forma alguma, um prazo dilatadíssimo e que reflecta a menor presteza, por parte do Governo Regional, em solicitar a esta Câmara que modifique um diploma que, afinal, não tem, tecnicamente, nada de especial, visando apenas: harmonizar aquilo que está estabelecido para o Plano com aquilo que passará a estar estabelecido para o Orçamento Regional.

Vamos também ser, de alguma forma, não tão exigentes para com os outros, e vamos começar por casa, porque, muitas vezes, também pedimos, com razão e com fundamento, prorrogações de prazos porque não temos tempo, em Comissões, de trabalhar - por variadíssimas razões que não vêm para o caso os diplomas que nos são presentes, ou pelos Deputados, ou pelo próprio Governo Regional.

Penso que, por uma questão de coerência, devemos ser equitativos nas nossas apreciações

e este é o caso.

Presidente: Continua a discussão.

Sr. Deputado Dionísio de Sousa, eu queria lembrar que, nesta discussão, só se pode usar da palavra uma vez, mas vamos supor que se pode encontrar uma figura regimental acessória.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Para um esclarecimento.

Presidente: Muito bem, dou-lhe a palavra para um esclarecimento.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Era para me esclarecer sobre as datas.

Efectivamente trata-se da regulamentação duma disposição desta Assembleia que vem contida na Orgânica do Planeamento. É esta Orgânica do Planeamento que o Governo Regional vem agora adequar e foi em relação à mesma que eu referi as datas que estão aí, no final do Decreto do Planeamento, e, efectivamente, a sua publicação oficial é de 28-6-83 mas a aprovação desta Assembleia é de 21 de Março de 83, com assinatura, pelo Presidente da Assembleia Regional, em 24 de Maio de 83 e a indicação, para publicação - que não sei que data terá - pelo Sr. Ministro da República.

Suponho que apenas fiz confusão em relação à entidade que em Maio assinou: não foi o Sr. Ministro da República, foi o Sr. Presidente da Assembleia Regional.

Portanto, parece que fica comprovado que, pelo menos, desde Março o Governo Regional sabe que tinha de adequar as datas que constavam em documentos anteriores às que constam da nova Orgânica do Planeamento, e, efectivamente, só se lembrou de fazer isso em Setembro.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Faria, naturalmente, também pede a palavra para um esclarecimento complementar.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sim, é só um esclarecimento complementar.

Eu penso que não vamos perder tempo com o problema de datas, só recordo ao Sr. Deputado que apenas após o diploma estar publicado é que se pode dar execução a ele. Não se esqueça que o Sr. Ministro da República nos tem até propiciado várias possibilidades de reapreciarmos o diploma, vetando-o - como tem sido o caso já neste Período Legislativo de dois diplomas.

Portanto, penso que a publicação é o que interessa - é aquilo que eu disse - foi em 28 de Junho e o facto do Sr. Presidente da Assembleia ter assinado, em Maio ou em Março, não significaria que esse decreto fosse publicado.

Poder-me-á argumentar: bom, mas o Governo já devia ter tudo preparado, na expectativa de que isso poderia acontecer. Eu não sei se tinha, ou não. No dia 1 de Setembro, o governo em Plenário - também não está todos os dias em Plenário - aprovou esta solução.

Como já estava divulgado que a 15 de Setembro

a Assembleia reunia, por uma questão de se precaver contra uma possível baixa à Comissão que poderia, por excesso de trabalho, não poder dar o parecer nesta data - e é essencial que este diploma seja aprovado neste Período Legislativo - o Governo, neste caso, pediu a urgência e a dispensa de exame em Comissão.

Como o diploma é simples, penso que não há, nem vem, grande mal ao mundo - nem a esta Assembleia - debatê-lo sem ele ter sido apreciado em Comissão.

Presidente: Sr. Deputado Carlos Mendonça pede a palavra para?

Deputado Carlos Menconça (PS): Para pedir um esclarecimento.

presidente: Para pedir um esclarecimento, tem a palavra.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era, efectivamente, para pedir um esclarecimento e já que entrámos em matéria de datas, é na sequência de datas que eu pediria o esclarecimento.

Como o Sr. Deputado sabe, o que nos foi enviado pelo Sr. Presidente do Governo Regional tem, tão só, dois simples artigos que se traduzem em adequar, pura e simplesmente, as datas que já vinham previstas na Lei Orgânica do Planeamento à nossa Orgânica, em funcionamento.

A questão que eu pergunto é que: efectivamente - considerando a data de publicação, de 24 de Junho, para um preceito tão simples, tão linear - se, em 60 dias, não teria havido tempo suficiente para que o diploma, com todas as vantagens, que já diversas vezes foram comprovadas nesta Assembleia, baixasse à Comissão competente?

Muito concretamente: se este período de 60 dias não era mais que suficiente para que o diploma viesse à Comissão - e pelas razões já muitas vezes aduzidas - com todas as vantagens daí advenientes?

Presidente: O Sr. deputado Fernando Faria tem a palavra para responder a esta interpeação.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Carlos Mendonça:

O Sr. Deputado faz-me uma pergunta e eu, como não sou membro do Governo, não vou dizer-lhe que o governo teve ou não teve possibilidades. Simplesmente lhe recordo que, não é 24, é 28 de Junho.

Já que estamos em datas, vamos ser sempre precisos e 28 de Junho é o que está aqui escrito, portanto vamos assentar definitivamente 28 de Junho.

São efectivamente dois meses, mas também lhe perguntaria - devolvendo-lhe a pergunta, como não sou membro do Governo, mas sim desta Assembleia - se o Sr. Deputado nestes dois meses, de Julho e Agosto, ou, a sua comissão terá desenvolvido, assim, um intenso trabalho

parlamentar. eu sei que desenvolveu algum mas, em determinado período, também afrouxou.

Penso que o que se passou com as comissões poderá ter acontecido com o Governo. Isto sem, de maneira nenhuma, querer estar aqui a dizer que o Governo não poderia, evidente ou eventualmente, mais cedo ter apresentado este diploma.

Não sei porque razões só o apresentou agora - o Sr. Deputado, aliás, disse-o - como são só dois artigos também não vejo que seja tão difícil, em Plenário e sem exame em Comissão, votarmos este mesmo diploma mas, concretamente, a pergunta não devia ser dirigida a mim, como é evidente.

Presidente: Penso que o assunto está mais do que esclarecido, em qualquer caso, continua o debate, mas não há mais intervenções. De maneira que vamos então votar.

Os Srs. Deputados que concordam com que se siga o processo de urgência, com dispensa de exame em comissão, para a apreciação desta proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O pedido de urgência foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao segundo ponto do Período da Ordem do Dia: apreciação duma Proposta de Decreto Legislativo Regional, provinda do Governo e subscrita pelo Sr. Secretário Regional dos Assuntos sociais, sobre a "Venda livre de medicamentos".

Suponho que, pelo que vejo, estamos é perante uma Proposta de Decreto Regulamentar Regional. Não será assim, Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais?

Digo isto porque o Decreto Lei 2/83 de 8 de Janeiro, pela referência que vejo aqui no parecer da Comissão, determina que a extensão do regime fica dependente de diploma.

Realmente, o que fala em Decreto Regulamentar Regional, é o parecer da Comissão, portanto não está em causa a qualificação. Foi uma dúvida, porventura descabida, que me surgiu.

Seja como for, temos aqui uma proposta, pois, teremos que lhe dar o nome próprio, quando se tratar da redacção, e ver, efectivamente, se é o exercício do poder legislativo, se é o exercício do poder regulamentar, por parte desta Assembleia.

Temos aqui uma proposta de diploma que foi relatada pela Comissão para os Assuntos sociais, em 23 de Agosto de 1983, conforme parecer que os Srs. Deputados todos conhecem.

O diploma tem um artigo único e, como tem um artigo único, conforme uma praxe já antiga nesta Casa, é evidente que não comporta discussão na generalidade e na especialidade. Vai haver uma apreciação global, de tal maneira que, uma aprovação na generalidade, comporte, inevitavelmente, a apreciação na especialidade.

Por isso, se houver propostas a apresentar, eu diria aos Srs. Deputados que o deverão fazer agora.

Não havendo propostas, então passamos a esta discussão, simultaneamente na generalidade e na especialidade.

Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional, em exercício.

Presidente do Governo Regional, em exercício (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que as razões da apresentação deste diploma ficam claras pela leitura do seu preâmbulo, portanto dispensar-me-ia de fazer qualquer outro documentário.

Pretende-se atingir, essencialmente, dois vectores: por um lado, criar um grupo de medicamentos, ou produtos farmacêuticos melhor dizendo, cuja venda seria livre, portanto, separada a necessidade de prescrição médica; e, por outro lado, em resultado dessa situação, seriam não participáveis pelo Orçamento da Região.

Estou à disposição dos srs. deputados para qualquer questão que queiram pôr.

Presidente: Feita a apresentação, há efectivamente, um período durante o qual podem ser solicitados esclarecimentos ao Sr. Presidente do Governo Regional, em exercício.

Tem a palavra para o efeito o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A nossa posição, perante este diploma, está já expressa na apreciação feita na Comissão: é de aprovação.

Aceitamos, perfeitamente, o princípio, que aí é referido, de europeização ou ocidentalização das nossas normas em relação ao problema desses produtos farmacêuticos de venda livre.

Desejaríamos apenas acompanhar, esta posição de aceitação, de duas ou três observações que, aliás, vem na sequência das que aí são feitas, pela Comissão, em relação à regulamentação e à adequação à Região desse diploma.

Vimos que ele parte dum pressuposto da inoquidade para a saúde, no bom sentido de determinados medicamentos. Esse é um pressuposto de que parte toda essa legislação sobre medicamentos de venda livre: de que são exclusivamente úteis à saúde, não tendo efeitos secundários prejudiciais.

Este é um pressuposto que pode ser aceite como válido mas que levanta, realmente, algumas dúvidas, tanto mais que nós sabemos, por uma informação ou outra que se vai colhendo, que somos em grande parte, um campo aberto para as experiências de muitos multinacionais de produtos farmacêuticos, e, teoricamente, é mesmo discutível se haverá produtos, ou não, totalmente inócuos.

Mas como esta medida também tem, no fundo, razões de economia para os Serviços Públicos de Saúde, e é nesse sentido que colocamos, ao Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais, duas ou três questões relacionadas com a sua adequação

à Região.

Lembramos o facto de que, efectivamente, hoje, já existe, clandestinamente - mas nas farmácias de porta aberta - uma venda livre de medicamentos.

Pergunto ao Sr. Secretário Regional se julga que da aplicação deste diploma à Região - da possibilidade de haver, efectivamente, medicamentos de venda livre - na venda de medicamentos que têm bem explícito na embalagem que só se podem vender com receita médica, mas que são vendidos habitualmente sem qualquer problema, nem por parte dos farmacêuticos, nem qualquer escrúpulo por parte de quem os compra, essa medida, agora proposta, poderá ter algum reflexo na definição de situações e limitar essa venda clandestina, sem receita médica, de medicamentos que só o deveriam ser com receita médica.

Para além disso, pergunto se será possível ou não fazer algo, e o que é que está nas intenções do Governo Regional fazer, para permitir um maior controlo dessas situações.

Uma outra questão diria respeito ao problema da educação sanitária da nossa população. É um facto que todos reconhecem, e que existe, que se cometem verdadeiras barbaridades neste domínio, apenas por desconhecimento e ignorância das nossas populações: desde medicamentos que são receitados para animais e que depois são tomados pelas pessoas; desde as célebres situações, que não sei se ainda hoje existem; de alimentação para crianças que era dada aos animais; desde alimentos para adultos que depois são dados às crianças, enfim, uma multiplicidade de situações, que têm na sua base uma deficiente educação neste domínio.

Pergunto, ao Sr. Presidente do Governo em exercício, quais serão, na sua opinião, os reflexos ou se estas situações não poderão ser agravadas por essa disposição de venda livre de medicamentos; se não poderá levar, pela sua aplicação indiscriminada, a problemas desse género e ao agravamento dessas situações; e se está nas intenções da Secretaria dos Assuntos Sociais, desenvolver, simultaneamente com este diploma, uma mais cuidada atenção a uma acção mais intensiva neste domínio da educação sanitária.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo em exercício para responder a estes pedidos de esclarecimento.

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que este diploma vem trazer possibilidades de pôr um pouco as coisas nos seus lugares, digamos assim.

Ao longo daquilo que se tem passado nos últimos tempos, tem-se verificado que, efectivamente, há, por um lado, um recurso que consideramos acima do necessário, em termos de medicamen-

tos, com as consequências, digamos assim - perdoem a redundância - em termos de gastos públicos.

Em segundo lugar - tendo em conta que pensamos que esses gastos públicos só serão justificáveis quando efectivamente contribuam para a manutenção ou melhoria da saúde das populações e que, nesse caso, sim, deve ser feito um grande esforço - teremos que procurar que gastos que não têm grandes traduções, em termos de saúde de toda uma população, não sejam feitos.

Portanto, tendo em conta isso e procurando utilizar melhor aquilo que temos, pensamos que seria de toda a utilidade participar apenas aqueles medicamentos que, na sequência da prescrição médica, viessem, efectivamente, a contribuir decisivamente para a melhoria da saúde da população açoriana.

Esses medicamentos ou produtos farmacêuticos não exigirão, como disse também na introdução, qualquer tipo de receita médica e, portanto, penso que "a contrario" haverá uma série deles que exigirão a existência de prescrição médica como, aliás, já neste momento também acontece.

Assim, quanto à venda clandestina de medicamentos que referiu, eu não sei até que ponto ela se verificará hoje em dia, todas as orientações e normas que existem contrariam-na, é feita uma fiscalização em termos razoáveis e, mais ou menos, coordenada com aquilo que se faz a nível nacional, aliás, nós não intervimos, nomeadamente, no processo de licenciamento de medicamentos.

Portanto, penso que esta situação estará salvaguardada embora não possa aqui afirmar, categoricamente, que não se vendam medicamentos que exigiriam prescrição médica, mas que não a têm, em farmácias da nossa Região. Espero bem que não a haja.

Aquilo que, efectivamente, nós pudermos fazer, a partir deste alerta do Sr. Deputado, certamente o faremos, mas isso seria muito mau que acontecesse para a nossa população uma vez que ela própria deve ser a primeira interessada em defender-se. Aliás, não é tão difícil como isso, antes pelo contrario, o acesso a cuidados médicos.

Neste momento, na nossa Região, é extremamente fácil, e não oneroso, o acesso a um médico de clínica geral que poderá, portanto, fazer uma análise do estado de ^{saúde de} uma pessoa, proceder à requisição de elementos complementares de diagnóstico e determinar as necessidades, em termos de medicamentos.

Portanto, penso que não haverá grandes justificações de recorer à compra clandestina de medicamentos a não ser que as intenções sejam outras, porque esses medicamentos, comprados sem prescrição médica, nem sequer têm a comparticipação habitual da Região e são tudo prejuizos e vantagens nenhuma.

Quanto à educação sanitária duma população: este tema da educação sanitária é, efectivamente, um tema muito complexo.

Para mim, qualquer acto médico ou qualquer acto de enfermagem deve envolver uma parte de educação sanitária.

Isto é, sempre que o enfermeiro - um técnico auxiliar de saúde ou um médico - tem qualquer possibilidade de se relacionar com um doente, deve fazer com que parte da sua actividade seja uma parte de educação sanitária, em que procurará ensinar, ao doente ou àquele que o consulta, a melhor forma de manter e preservar a sua saúde - ele próprio.

Penso que, aqui, não se poderá falar, exclusivamente, na acção massiça de campanhas de educação sanitária; que se deve, primeiro que tudo, olhar para essa pormenor e, além de tudo, contribuir, nomeadamente através do nosso sistema educativo - seja ao nível do preparatório, seja ao nível primário, seja ao nível secundário para que essa educação sanitária, efectivamente, exista, porque isso, afinal, faz parte, mais do que tudo, da cultura dum povo e não deste ou daquele esforço que se faça, em termos de campanhas públicas de educação sanitária.

Não digo que elas não se façam; não digo que não se recorra aos Órgãos de Comunicação Social; solicitando o seu apoio, nesta ou naquela orientação mais importante, mas penso que tudo isso faz parte duma evolução global da população açoriana e não da execução de campanhas públicas e massiças, procurando alertar a população para este ou para aquele facto, a não ser quando razões muito específicas e muito concretas, em relação a alguns aspectos, por exemplo, epidemiológicos, o justifiquem.

Quanto à acção individual de cada um dos profissionais: ela tem sido recomendada, continuará a ser recomendada, aliás, não concebemos qualquer acto médico ou qualquer acto de enfermagem que não envolva, em si, uma parte de educação sanitária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, também para um pedido de esclarecimento.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, era para uma curta intervenção na discussão na generalidade.

Presidente: Então, ainda estamos na fase dos pedidos de esclarecimento de maneira que fica com a palavra reservada para daqui a pouco.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para um pedido de esclarecimento.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional em exercício:

Eu desejaria, tão só, que V. Ex^ã me esclarecesse quais os critérios que vão presidir à

elaboração da lista - se é que se pode chamar assim que virá a ser publicada, possivelmente por portaria, e que vem a determinar, efectivamente, quais os medicamentos que poderão ser postos à venda sem prescrição médica.

Por outro lado gostaria também de saber - quanto à realidade dessa listagem - quais as entidades ou especialistas que colaborarão na realização da mesma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional em exercício.

Presidente do Governo Regional em exercício (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto aos medicamentos que constarão da lista de venda livre, bom, guiar-nos-emos pelos critérios que nos são apontados pelo Decreto Legislativo Regional, ou seja, de acordo com o seu artigo 1º, nº 2, serão aqueles que se destinam ao alívio, tratamento ou simples prevenção de sintomas ou síndromas menores que não requeiram cuidados médicos, que possam ser utilizados livremente e que reúnam também em si uma condição que no preâmbulo do diploma, agora apresentado, é proposta, isto é: sejam úteis e inócuos.

Quanto à forma como essa lista será elaborada, pois, em primeiro lugar, terá que se recorrer à listagem dos medicamentos que neste momento têm curso legal, digamos assim, no País e, a partir desses, destacar aqueles que forem considerados dentro das condições do artigo 1º.

É natural que tenhamos que recorrer à colaboração dos técnicos que têm sempre trabalhado nesta área, e na qual a Região tem muito pouca experiência - técnicos que têm estado ligados, nomeadamente, à Direcção Geral de Saúde - e que, concerteza, não nos deixarão de garantir apoio, embora contemos também vir a solicitar alguma ajuda a profissionais de saúde que há muitos anos vêm exercendo a sua actividade na Região e que, portanto, também poderão apontar algumas reservas e algumas sugestões na elaboração dessa lista.

Muito obrigado.

Presidente: Continua ainda o período de pedidos de esclarecimento.

Não há mais pedidos de esclarecimento. Então vou abrir os debates que já se explicou serem na generalidade e na especialidade ao mesmo tempo.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt tem agora a palavra para a sua intervenção.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Vou usar da palavra para uma intervenção muito curta que mais não pretende ser do que pôr à consideração e à reflexão possíveis consequências da aplicação desta legislação, embora

seja de considerar a aprovação da mesma.

Este assunto que está em discussão é - aliás como todos mas, em especial, neste caso concreto - passível de diversas opiniões. Por exemplo, há poucos dias, em conversa com profissionais de saúde - que não é a área da minha especialidade - nomeadamente médicos, me diziam que, inclusivamente, a ingestão exagerada de vitaminas -contrariamente à opinião generalizada de que o organismo excluirá os factores excedentários das vitaminas - pode traduzir-se em factores negativos e prejudiciais para a saúde do indivíduo.

Portanto, o simples facto de uns considerarem que há medicamentos inócuos não é por si só concludente uma vez que constatei que há médicos - e esses são os técnicos da especialidade - que, ao contrário, consideram que não há, de facto, medicamentos inócuos.

De qualquer forma - pelos motivos que foram explicados, são compreendidos e que não se localizam no contexto da nossa Região, ampliando-se para o contexto nacional, uma vez que isto já é fruto duma lei nacional, em que se prevê a venda livre de medicamentos, também com a função de aliviar o Orçamento do Estado da República e, no nosso caso concreto, do Orçamento Regional - compreende-se, neste momento, mas há que ter o cuidado de se tentar salvaguardar algumas situações que não podem ser comparadas com situações, já hoje em dia, verificadas nos países da CEE relativamente a esta matéria.

É preciso que se tenha em conta que, na maioria dos países da CEE, o índice educacional das respectivas populações é muito superior ao índice educacional do povo português e, no nosso caso concreto, da população dos Açores, e penso que nesses países a circunstância da liberdade do acesso à compra de medicamentos, sem receita médica, não correrá tantos riscos de se cometer, por parte dos cidadãos desses países - por estarem devidamente informados e terem um índice educacional muito superior - alguns erros que serão prejudiciais, futuramente, à sua própria saúde.

Nesse sentido, o simples argumento de se dizer que nos países da CEE já é costume não o justificará uma vez que nós não estamos propriamente ainda, infelizmente, ao nível desses países - como, aliás, aqui já foi referido.

Se, de facto, como diz o Sr. Secretário Regional, a educação sanitária é um processo complexo e moroso, eu gostaria só de chamar a atenção para a acção preventiva que, neste caso concreto, poderá ser menos complexa e mais eficiente, a partir do momento da aplicação desta legislação.

Por exemplo, eu recorde-me que a Rádiatelevisão teve a habilidade de, com poucas palavras e alguns "slides", demonstrar aos cidadãos que,

afinal, é barato ver televisão.

Pois, penso que, com poucas palavras, na televisão da Região, uma campanha, alertando os cidadãos de que é perigoso a ingerência de medicamentos de qualquer forma, seria um contributo importante que o Governo poderia dar nesse campo, moderando alguns excessos com resultados negativos para todos aqueles que ingerem medicamentos, porque obviamente lhes falta a saúde.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar. Vamos votar todo o diploma, na generalidade e na especialidade.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à proposta seguinte. Trata-se duma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Trabalho a tempo parcial"; vem do Governo, pela Secretaria Regional da Administração Pública; foi apreciada e relatada em 23 de Agosto de 1983 pela Comissão para os Assuntos Sociais, de acordo com o texto que os Srs. Deputados já conhecem.

Não está presente o Sr. Secretário Regional que subscreve a Proposta mas - como se trata dum diploma, em qualquer caso, proposto pelo Governo - eu pergunto ao Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, se pretende fazer a apresentação. Não pretende fazer a apresentação.

Assim, declaro abertos, na generalidade, os debates sobre esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Sobre este diploma, também apenas teríamos a fazer alguns pedidos de esclarecimento que, relacionados com o diploma, não dizem, propriamente, respeito ao seu conteúdo - dizem sim respeito à sua aplicação.

A primeira pergunta que me ocorre é a seguinte: porquê, neste momento, a apresentação deste diploma, ou seja, se haverá, efectivamente, alguns factores que, neste momento, levem o Governo Regional a pensar que um diploma desses terá vantagem na sua aplicação?

Isso corresponderá a uma necessidade surgida recentemente ou não? Que aplicação é que se preverá para um diploma desses que tem como condicionante a necessidade de conciliar interesses do funcionário com interesses do serviço?

A pergunta que deixo é apenas esta: haverá, realmente, grande interesse prático neste diploma, uma vez que, em relação ao conteúdo, ela não oferece dúvidas de maior?

Presidente: tem a palavra o Sr. Presidente do Governo regional, em exercício, para responder.

Presidente do Governo Regional, em exercício

(Costa Neves): Quanto ao momento de apresentação desta proposta de diploma, diria ao Sr. Deputado: porque não agora?!

Penso que o diploma tem intuitos essencialmente de tipo social: temos verificado, durante o funcionamento da nossa Administração Regional, a existência de vários casos em que - sem grande prejuízo para a Administração e com nítido benefício para os funcionários regionais - seria possível a existência dum esquema deste género.

Lembro, por exemplo, situações de doença de familiares ou uma opção familiar de acompanhar mais directamente a educação duma criança, e, todos nós, pois, conhecemos milhentos exemplos em que estas situações se podem verificar.

É a existência dum quadro legal, onde estas situações se possam enquadrar, que se pretendeu fazer com este diploma.

Fica o quadro legal, ficará, depois, a procura de conciliação entre os interesses da Administração Regional e dos seus funcionários, e penso que é assim enriquecida a possibilidade de trabalho de muitos profissionais nesta Região que, por vezes, têm, de todo, de abandonar a sua actividade com prejuízo para a administração e para eles próprios, nomeadamente quando isso acontece em actividades exercidas por profissionais de que a Região é carente. Lembro por exemplo, o caso do pessoal de enfermagem e dos professores.

Portanto, penso que aqui vai-se abrir uma possibilidade de conciliação, sempre desejável.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos, pois, passar à votação da proposta na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade. Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para interpelar a Mesa.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não sei se será extemporânea simplesmente o grupo Parlamentar do Partido Socialista, como o Sr. Presidente já disse ter visto, apresentou uma proposta de alteração que diz respeito, tão só, a um determinado tipo de terminologia do próprio diploma.

Como essa terminologia, a todo o diploma eu julguei oportuno pô-la à consideração, neste momento, porquanto o próprio diploma, em si, encerra uma terminologia que fala em "tempo parcial" e "meio tempo".

Ora, nós entendemos que, entre as duas, por uma questão até de maior rigor e do direito consuetudinário nesta matéria, a terminologia mais adequada seria efectivamente "tempo Parcial" e não "meio tempo":

Neste contexto é que nós apresentámos a nossa proposta de alteração para todo o diploma, quando se reporta a esta fórmula de "tempo parcial".

Presidente: Eu acho que essa proposta deve ser considerada e tem inteiro cabimento. A minha ideia era pô-la em último lugar, depois de estar tudo votado, porque no fundo é uma questão de terminologia genérica.

Não cabe, obviamente, numa votação na Generalidade, faremos, digamos, uma votação na globalidade, depois de termos o diploma visto. Ela já está aqui posta no seu lugar.

Eu estavá só aqui a esclarecer uma dúvida ao lado, é uma questão de momentos, e já vamos passar à especialidade. Entretanto, vai ler-se o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: Está o artigo 1º à discussão. Não existem propostas de alteração.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os srs. Deputados que concordam com o texto deste artigo 1º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Repito: sem prejuízo de qualquer alteração que se tenha que fazer depois, conforme já ficou entendido, quanto à respectiva epígrafe.

Vai ser lido o artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas a este diploma, salvo aquela que depois vai ser vista no seu conjunto, e que se mantém de pé mas que não é apreciada agora. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo, existe uma proposta de alteração do Partido Socialista que diz respeito à epígrafe "Legitimidade"; depois, alínea a): **Tenham a seu cargo descendente ou descendentes menores de 12 anos**; e alínea d): **Sejam atestados por invalidez de grau não inferior a 75%**.

Agora, por causa desta rectificação e antes de abrir o debate sobre o assunto, eu queria dizer aos Srs. Deputados que no artigo 2º, que nós votámos, havia uma deficiência de redacção que eu pedia para ser considerada.

No fim do nº1, que já se aprovou, aparece a palavra **"requisitado"**. Não é **"requisitado"**, é **"requerido"**.

Espero que os Srs. Deputados não vejam inconveniente em que a Comissão de Redacção corrija esta palavra que está aqui por evidente lapso que não altera nada ao fundo da questão, não há inconveniente em que fiquem dadas instruções à Comissão de Redacção para ter esta rectificação em conta.

Muito bem, pois, declaro aberta a discussão sobre o artigo 3º e estas três propostas de alteração, tanto na sua epígrafe como de duas das suas alíneas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

No que se refere, efectivamente, à epígrafe do artigo, entendemos que a terminologia mais própria será a de **"(Legitimidade)"** e não de **"(Quem pode requerer)"** porque, enfim, em documentos desta natureza, aparecer um epígrafe de **"(Quem pode requerer)"**, achamos que não é realmente a melhor e que aquela que, até sob o ponto de vista jurídico, melhor se adequa é efectivamente, **"(Legitimidade)"**; daí a nossa proposta de alteração em relação à epígrafe.

Quanto à proposta de alteração em relação à alínea a), - que na proposta do Governo dizia: **"Tenham a cargo descendente menor de 12 anos que desejam orientar directa e pessoalmente"** - entendemos introduzir esta proposta porquanto a pessoa pode não ter só um descendente mas ter mais do que um descendente e, portanto, também ficará abrangida por esta situação.

Quanto à supressão de **"que desejam orientar directa e pessoalmente"**, penso que aqui caímos numa certa redundância porquanto, desde que as pessoas sejam menores, decorre da própria lei que são as pessoas de quem elas dependem que têm os poderes de orientação.

Portanto não vimos necessidade de que fique consignado: **"que desejam orientar directa e pessoalmente"**.

No que se refere à alínea d), é só uma questão de redacção. Entendemos que, efectivamente, a redacção que vem consagrada na Proposta não é tão explícita quanto aquela que introduzimos porquanto a Proposta diz: **"Sejam atestados por invalidez não inferior a 75%"**.

Ora a proposta que introduzimos é: **"Sejam atestados por invalidez de grau não inferior a 75%"**. De resto, aquilo que é usual em qualquer diploma desta natureza, quando se fala em matéria de graduação é, efectivamente, citar-se o grau.

É só, pura e simplesmente, uma questão de melhoria de redacção.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr.

Presidente e Srs. Deputados:

Desejo manifestar uma concordância, apenas parcial.

Relativamente à questão da epígrafe, estamos de acordo de que o que está aqui consagrado é o problema da legitimidade de maneira que concordamos que, efectivamente, fique assim consagrado, em termos de epígrafe: **"(Legitimidade)"**.

Relativamente à alínea d), está-se de acordo que seja intercalada a expressão **"de grau"**.

Relativamente à alínea a), não estamos de acordo por uma razão muito simples. A Proposta diz que: **"Tenham a cargo descendente menor de 12 anos que desejam orientar directa e pessoalmente"**.

Ora, nós pensamos que, se tem um, basta um para usufruir deste direito; se tiver mais "a fortiori", de maneira que a proposta, apresentada pelo Partido Socialista, nesse aspecto, parece-nos que não traz nenhuma inovação.

Quanto à supressão da parte final, diremos que não deve desaparecer - e... porquê? - porque parece-nos que isto está aqui consagrado intencionalmente, uma vez que pode muito bem acontecer que a pessoa, tendo um ou mais descendentes de 12 anos, apresente essa razão para passar a usufruir do regime aqui estabelecido e não passe a educar ou a orientar, directa e pessoalmente, os filhos porque pode, inclusivamente, continuar a pô-los num colégio, tê-los fora de casa ou em casa de uma pessoa qualquer.

Ora, a exigência e a justificação para que seja autorizado o regime em tempo parcial é, precisamente, não só o facto de se ter menor mas também do funcionário querer estar, efectivamente, a acompanhar a criança.

Ora, se se retirar a obrigatoriedade desse acompanhamento, ele pode requerê-lo, quer seja para acompanhar, quer seja para não acompanhar, basta ter filhos menores de 12 anos para isso.

Ora, entendemos que só se justifica este regime quando a pessoa quiser, efectivamente, acompanhar a educação dos seus filhos, directa e pessoalmente, porque, se fossemos a retirar esta exigência, creio que também se teria de retirar algumas das exigências noutras alíneas que aqui estão, para sermos coerentes relativamente a todo o artigo.

Daí que estejamos de acordo relativamente à epígrafe e à alínea d), mas não relativamente à alínea a).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para fazer uma ou duas observações em relação à parte final da alínea a), quanto à menção expressa do desejo de **"orientar directa e pessoalmente"**.

Concordo que, efectivamente, mantêm uma melhor unidade em relação ao conjunto, uma vez que as outras situações, nas alíneas b) e c), também prendem com a prestação de determinados cuidados.

Julgo, porém, que aqui se criam dois problemas, ou seja, um problema e uma consequência que depois não vejo reflectida no diploma.

O problema seria, efectivamente, a pessoa alegar isso apenas em termos meramente formais. Sim senhor, sabe que essa disposição está na lei e, para obter a regalia que pretende, não custa nada escrever lá que é para isso.

Eu pergunto agora, o que é que acontecerá se, efectivamente, se demonstrar depois que na realidade a pessoa tinha a criança no colégio ou noutra situação, portanto a cuidado duma terceira pessoa.

Para essa situação, conseqüentemente, não está nada previsto no diploma: se mantém ou perde o direito. Parece-me que cria um problema, ou seja, manter é inútil e, além disso, cria uma problema.

Não sei se vejo bem ou mal a situação mas é esta a ideia com que fico.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Parece-me que, neste momento, estamos relativamente de acordo, quanto àquilo que deve ficar consagrado, só que aquilo que está proposto não corresponde à argumentação que eu apresentei e, nesse aspecto, estou de acordo porque a pessoa não pode ficar apenas dependente aqui do "desejam", uma vez que ela pode dizer que deseja e depois, na prática, não o fazer.

Creio que então aí, sim, a gente deve passar a ter uma redacção que diga algo como isto: "que orientem directa e pessoalmente", ou então: "que passem a orientar directa e pessoalmente".

Presidente: Então se fosse assim, eu sugeriria que aproveitássemos esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Basta estar a indicação de descendente menor.

Presidente: Então poderíamos entender-nos no sentido da alínea a) da proposta do PS passar a ser:

"Tenham a seu cargo descendente menor de 12 anos que oriente directa e pessoalmente".

Portanto, passa-se a uma situação objectiva e não a uma situação subjectiva de um desejo que, efectivamente, pode acontecer numa mãe que tem um filho metido numa casa de correcção: desejaria orientá-lo e não pode. Está impedida. Eu penso que era o caso.

Muito bem, continua a discussão. Não há mais intervenientes. Assim, vamos passar a votar.

O primeiro ponto que vamos votar é o artigo

3º, mas, com a nova epígrafe.

Os Srs. Deputados que concordam com a epígrafe, proposta pelo Partido Socialista para o artigo 3º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para a nova epígrafe foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o primeiro período, bem como as alíneas b), c), e) e f), relativamente às quais se não levantaram contestações.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votamos agora a alínea a), segundo este texto estabelecido por consenso, entre ambos os Partido aqui representados.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para a alínea a) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar a alínea d).

Os Srs. Deputados que concordam com a alínea d), segundo o texto também proposto pelo PS, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para a alínea d) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido).

Presidente: Não há propostas sobre este artigo 4º. Está sobre ele aberta a discussão.

Sem intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4º da Proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 4º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Sem intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 5º da Proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 5º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Sem intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6º da Proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6º da Proposta foi

aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Sem intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 7º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 7º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 8º da Proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 8º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9º.

Secretário: Artigo 9º.

(Foi lido).

Presidente: Relativamente a este artigo 9º, o Partido Socialista propõe que a epígrafe seja apenas "**Requerimento**".

Está aberta a discussão sobre este artigo 9º e sobre esta proposta.

Eu queria chamar a atenção, para os Srs. Deputados, para o facto do artigo tratar de muito mais do que o requerimento. Eu penso que ele trata é de todo o processo. Deixo isto à consideração dos Srs. Deputados. Talvez merecesse uma terceira epígrafe.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Efectivamente, nós tivemos uma certa dificuldade em encontrar um título para a epígrafe deste artigo. O que achámos, enfim - sem ofensa para quem quer que seja - foi um pouco caricato o "**Requerimento a meio tempo**".

Efectivamente, estamos perfeitamente abertos a se encontrar uma epígrafe que tenha melhor adequação ao preceito contido em todo o artigo. "**Requerimento a meio tempo**" é que, efectivamente, nós não aceitamos.

Presidente: Se a epígrafe fosse: "**Processo**", estaria o problema, talvez, resolvido.

O Orador: Estamos perfeitamente de acordo.

Presidente: É suficientemente vago e, ao mesmo tempo, suficientemente englobante para poder corresponder a uma coisa que tem princípio, meio e fim.

Também queria chamar a atenção para uma outra coisa mas que é tipicamente de redacção.

Nas duas últimas linhas do nº 2: "**...tomar a iniciativa de lhe pôr termo ou o funcionário... com um mês de antecedência relativamente ao**

seu termo". Parece-me que há aqui "termos" de mais, podendo-se substituir, talvez, por: "**na iniciativa de o fazer cessar**" ou qualquer coisa deste género.

Mas, essa parece-me que é puramente de redacção. É um problema puramente de forma que não tem nada que ver, enfim, com nada de substancial.

De maneira que, os Srs. Deputados concordam em que a proposta seja no sentido de que a epígrafe seja: "**(Processo)**"? Concordam. Portanto eu poria aqui: "**(Processo)**".

Muito bem, está aberta a discussão. Não há mais intervenções, vamos, assim, votar.

Em primeiro lugar, vota-se a epígrafe "**(Processo)**".

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para a nova epígrafe do artigo 9º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar os três números do artigo 9º no seu conjunto.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os três números do artigo 9º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10º.

Secretário: Artigo 10º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Sem intervenções, passa-se a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 10º da Proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 10º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11º.

Secretário: Artigo 11º.

(Foi lido).

Presidente: Também não há propostas. Está aberta a discussão.

Sem intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 11º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto para o artigo 11º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 12º.

Secretário: Artigo 12º.

(Foi lido).

Presidente: Está à discussão este artigo, relativamente ao qual também não se apresentaram propostas.

Sem intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 12º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto para o artigo 12º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora apreciar a proposta de alteração de todas as situações em que houver referência a "meio tempo", no sentido dela passar a ser substituída por "**tempo parcial**".

Está aberta a discussão sobre esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): É só para informar de que não fazemos "finca pé" excessivo na terminologia de "tempo parcial", embora nos pareça a mais adequada. O que pretenderíamos ressaltar era uma uniformidade de terminologia.

Se, por acaso, se considerar que há interesse em substituir "tempo parcial" por "meio tempo", estamos perfeitamente abertos a essa alteração, porque se, por um lado, "**tempo parcial**" é a designação mais habitual, por outro lado, a designação mais precisa seria "**meio tempo**" uma vez que se trata efectivamente de um problema de trabalho a meio tempo.

Portanto, o parcial é sempre 50% do tempo de trabalho habitual e, conseqüentemente, pode haver argumentos favoráveis a qualquer uma das designações.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entende que a terminologia mais adequada será a de "**tempo parcial**".

É essa, aliás, que está definida no próprio Decreto-Lei e na Proposta de Decreto Legislativo Regional. Daí que se entenda que, de facto, se deve uniformizar no sentido de ficar "**tempo parcial**".

Presidente: Está figurado um consenso. Não há mais intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Esta última proposta terá que ser tomada em conta pela Comissão de Redacção, quando, efectivamente, apresentar o texto final para assinatura.

Terminou a apreciação de mais esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para pedir meia hora de ar fresco, nos termos regimentais: uma interrupção de meia hora, Sr. Presidente.

Presidente: Eu sei que está calor, que tem feito sede e que existem regras que não digo que sejam uma lei-seca, mas têm realmente prejudicado o acesso intenso à "fonte das águas

vivas".

Seja como fôr, vamos interromper os nossos trabalhos por 30 minutos.

Eu queria que os Srs. Deputados compreendessem, aliás eu já tentei explicar, que o facto de nós termos um pessoal reduzido é que faz com que não possamos dispensar o contínuo que tem, habitualmente, a seu cargo, o serviço de bar.

Isso não quer dizer que os Srs. Deputados, mesmo aqui na Sala, não possam pedir a esse mesmo contínuo quando, porventura, precisarem duma água, ou coisa parecida, que lha faça chegar.

Srs. Deputados, estão então suspensos os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 17.20 horas).

Presidente: Estão reabertos os trabalhos.

(Eram 17.50 horas).

- Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Alteração da designação da freguesia de S. Sebastião", subscrita pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, relatada pela Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, com parecer de 8 do corrente mês de Setembro que os Srs. Deputados todos receberam oportunamente.

O diploma contém um artigo único, pelo que a sua apreciação se fará como aquele outro que apreciámos há pouco, isto é, com uma única votação que abrange generalidade e especialidade.

Isso significa que quaisquer propostas de alteração deverão chegar à mesa agora.

Não se encontrando presente o Sr. Secretário Regional que subscrive a proposta, eu pergunto ao Sr. Presidente do Governo Regional em exercício, se pretende apresentá-la. Não pretende.

Então, declaro aberta a discussão, na generalidade e na especialidade, sobre esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

A freguesia de S. Sebastião do Concelho de Angra do Heroísmo é uma das muitas freguesias rurais dos Açores, mas com uma história curiosa e algumas vicissitudes interessantes. Entre elas, as vicissitudes da sua designação.

Vila até ao século passado, perdeu esse título e correspondentes regalias mas deixou na memória das pessoas da Terceira a designação. E, hoje, na Terceira, quando se vai à Vila, quando se é da Vila - como eu - quando se vive na Vila - como eu - as pessoas referem-se a S. Sebastião.

Para além desta curiosidade histórica, esta designação tradicional de Vila, que se manteve na memória do povo, levou bastante tempo

para ser consagrada oficialmente e é a consagração oficial dessa designação que se propõe aqui.

Mas, eu falei de vicissitudes e vicissitudes ligadas à designação e à criação. Curiosamente, quando a Vila de S. Sebastião foi criada, na altura o Governo enganava-se muito geograficamente e, efectivamente, errou apenas por alguns quilómetros: criou a Vila de S. Sebastião na freguesia do Porto Judeu. Coisa que teve que rectificar em disposição posterior.

Como todos se recordam - facto único - algo de semelhante aconteceu com a Diocese de Angra que foi criada em "Angra de Ponta Delgada", o que teve que ser rectificado também em diploma posterior.

Os erros geográficos eram comuns nesta altura, mas, mesmo para com a designação, os erros, desta vez não geográficos, continuaram a repetir-se.

Há um ano houve a outorga, digamos assim, da designação de "Vila" em festa solene a que esteve presente a Câmara, vereadores e um elemento do Governo Regional, facto que foi do conhecimento público visto que meteu não só a presença das figuras designadas e a festa respectiva mas que, inclusivamente, foi lançado para o ar, para todos os Açores, para aqueles que ouvem o Rádio Clube de Angra.

De forma que, neste momento, nos deparamos com a situação curiosa de que - se para a sua criação tivémos um erro geográfico - para a consagração oficial do seu nome, temos um erro que julgo que não será geográfico, inclusivamente não será de conflito de poderes ou de competências, mas a alguma coisa se deve.

Por isso, costuma dizer-se: "não há fome que não dê em fartura" e, efectivamente, é o que aconteceu neste caso. Esperando pela consagração desse nome durante muito tempo, neste momento tem-no concedido por duas entidades: a Câmara da Angra que deixou o facto registado em padrão de pedra, na freguesia de S. Sebastião, no centro da praça e, agora, esta Assembleia que o consagra - esperemos que sem mais dúvidas de competência.

Apetecia-me, realmente, propôr que a Vila de S. Sebastião se passasse a designar por "Vila Vila de S. Sebastião.

Inclusivamente, para dissiparmos todas as dúvidas - podíamos fazer como fizeram, durante algum tempo, alguns Partidos que costumavam pôr M.L., entre parêntesis - podíamos ter Vila (G.R.) e a legenda: "quem pode o mais", uma vez que é este o princípio que justifica a passagem deste poder para a Assembleia Regional: Vila (C.M.) - "quem pode o menos" - de S. Sebastião.

O que posso dizer é que - se na sequência daquilo que fez a Câmara, quando, ao que se descobre agora, indevidamente consagrou essa designação, se deslocou a S. Sebastião - se

esta Assembleia também o desejar fazer, de certeza que será recebida de braços abertos.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos passar a votar - repito - numa votação única.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, tanto na generalidade como na especialidade, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional em discussão foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O último ponto da nossa agenda de hoje refere-se à Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Alteração do regime de apoio à reconstrução da frota de pesca industrial".

Esta Proposta é subscrita pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que está aqui presente.

Pergunto se o Sr. Secretário Regional pretende fazer a apresentação desta Proposta. Tem, o Sr. Secretário Regional, a palavra.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente e Srs. Deputados:

Apenas uma breve introdução para explicar, um pouco mais detalhadamente, as razões que levaram a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a propôr esta alteração.

Conjuntamente com o Decreto Regulamentar Regional 7/82-A de 4 de Março, o Decreto Regional 18/81-A de 27 de Outubro, aprovado por esta Assembleia, traça o actual regime de auxílio financeiro aos projectos de investimento susceptíveis de serem considerados de interesse para a reconversão da frota pesqueira industrial da Região.

Diversas empresas se têm candidatado a esses incentivos e, nas diversas fases do processo de candidatura aos auxílios financeiros, estão actualmente em causa, enfim, julgamos que para concretizar no próximo ano, alguns pedidos para usufruir dos incentivos que tal diploma consagra.

Todos os projectos já beneficiados foram apresentados e concretizados por empresários que se dedicam, principalmente, à produção de conservas de peixe.

Como se sabe, a maioria das embarcações da pesca industrial na Região pertence a quatro ou cinco das empresas conserveiras da mesma. Apenas uma, com instalações frigoríficas e fabris em S. Roque, Cais do Pico, não possui qualquer embarcação de pesca.

E, se é verdade que a acumulação da qualidade de armador com a de industrial de conservas de peixe encerra vantagens, já que garante o escoamento das capturas e assegura o aprovisionamento do sector transformador, também contém sérios inconvenientes.

O maior, de entre eles, será, por certo,

o que leva ao condicionamento da frota e da produção de pescado, pelas conveniências da indústria de conservas de peixe.

Esta investirá no aumento e modernização da frota se e na medida em que estiver interessada em produzir mais conservas, o que não pode acontecer, especialmente quando houver lugar à realização dum esforço suplementar na comercialização das conservas que serão produzidas a partir dos acréscimos de matéria prima, resultantes dos investimentos.

O investimento na frota aparecerá nos períodos de expansão rápida e fácil das vendas de conservas de peixe, e tenderá a ser reduzido ao mínimo nas épocas de estagnação.

Por outro lado, o investimento na frota e a actividade das embarcações é exclusivamente orientada numa única direcção, ou seja, a pesca do atum.

As embarcações e as tripulações apenas se dedicam à captura da matéria prima nas fábricas. Terminada a campanha da pesca do atum, as embarcações são desarmadas e as tripulações desembarcadas.

Mercê da conjugação de vários factores, entre os quais se contam as acções de formação profissional realizadas ao longo destes últimos anos, alguns pescadores mostram-se interessados em aceder à propriedade da embarcação da pesca industrial e é aqui que surge, verdadeiramente, a inovação desta modificação do diploma aqui aprovado, pela Assembleia Regional.

O mestre pescador que, neste momento é, digamos, aquela figura para quem se devem canalizar incentivos próprios, por forma a que a verticalização total do sector seja impedida, encontra alguns impedimentos quando se pretende candidatar, através dos incentivos do 18/81-A. E esses impedimentos são, fundamentalmente, uns de ordem financeira: uma vez que a exigência de capitais próprios coloca sérias dificuldades ao mestre pescador; e por outro lado, e não com menos importância: a gestão do projecto em si.

Dáí que fosse possível propôr - o que aliás não é inédito em termos internacionais, pois, este esquema foi utilizado quando os outros países, concretamente a Espanha, a França e os Estados Unidos, fizeram a reconversão das suas frotas pesqueiras - por forma a facilitar o acesso do mestre pescador a embarcação própria, a ser dono da sua própria embarcação, fazendo com que essa embarcação tivesse, efectivamente, características da reconversão da própria frota pesqueira e se pudesse encaixar não só na safra do atum mas poder prolongar a sua permanência no mar e exercer outras actividades de pesca, sobretudo da pesca de demers.

Para, efectivamente, conseguir que os nossos mestres pescadores pudessem ter acesso a estes benefícios, se propõe esta alteração ao 18/81/A

por forma a que a Administração Pública, ao assumir a responsabilidade da gestão global do projecto, seja capaz de o entregar ao mestre pescador, que se candidata a usufruir dessas mesmas regalias, sem que sobre ele caia uma responsabilidade da gestão financeira do mesmo projecto, da gestão junto dos arquitectos construtores navais que têm que desenhar a peça para depois ser entregue aos próprios construtores, duma miríada complexa de problemas que, normalmente, não estão no domínio de pessoas como são os nossos mestres pescadores.

Julgo que este passo em frente será decisivo no sentido de podermos - como disse há pouco - por um lado, desverticalizar o sector e, por outro lado, proporcionar aos nossos mestres pescadores - não só aqueles que já têm o curso tirado, mas aqueles que recentemente o fizeram e aqueles que irão fazê-lo - terem acesso, efectivamente, a uma embarcação própria que por outra via dificilmente conseguiriam.

Eu julgo que é esta, Sr. Presidente, em termos muito gerais, a razão que levou a propôr à Assembleia uma modificação ao próprio Decreto que esta Assembleia já havia aprovado e que é conhecido pelo 18/81-A.

Presidente: Srs. Deputados é o momento de se pedirem esclarecimentos, que forem julgados pertinentes, ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas que acabou de apresentar a proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O meu pedido de esclarecimento prende-se com uma dúvida surgida que, quase que ficou aclarada com a intervenção do Sr. Secretário. É mais para confirmação.

Portanto, quando se fala aí de promover a realização de projectos de investimento, isso inclui o custo da aquisição dos próprios barcos ou refere-se, exclusivamente, à gestão do projecto, sem qualquer referência ao custo da aquisição do barco?

É apenas o projecto no seu aspecto técnico e nos problemas financeiros que ele envolva mas excluindo, explicitamente ou não - e aqui é que reside a dúvida - o custo da aquisição do barco?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu não sei se percebi bem a sua dúvida mas a questão fundamental será esta:

- Enquanto que o 18/81-A facilita a aquisição da embarcação, por entidades singulares ou colectivas, mas é um processo canalizado pelas instituições normais bancárias, sujeito a pareceres técnicos e, sobretudo, exige, do investidor,

os capitais próprios, a gestão financeira do projecto, etc., etc., isto é uma inversão do mecanismo exposto.

Portanto, a Administração Regional assume a responsabilidade do projecto em si:

- de optar por um determinado tipo de navio;
- de se responsabilizar por submeter à apreciação técnica e aprovação final esse mesmo tipo de navio;

- . de fazer a construção desse navio e assumir, consequentemente, a responsabilidade, junto do estaleiro construtor naval, desse facto.

Ao entregá-lo a um mestre pescador, fê-lo já com o barco acabado e o mestre pescador assume, perante a Administração Regional e com as verbas consignadas no Plano, evidentemente, essa responsabilidade de pagar o navio, de acordo com a pesca que faz. Não sei se fui claro.

Portanto, digamos que a Administração Regional assume a responsabilidade de fazer aquilo que, normalmente, só é possível para os privados com "know-how", com gabinetes de estudo ao seu serviço que, depois, entram em contacto com a banca e que têm capacidade de diálogo com a própria banca.

A Administração Regional assume essa responsabilidade, dentro dos limites do Plano e, agora sim, este barco é, efectivamente, construído dentro dum normativo que nós consideramos que será, para as nossas condições, o ideal de reconversão da frota pesqueira.

Julgo que respondi à dúvida do Sr. Deputado.

Presidente: Tem a palavra, para um pedido de esclarecimento, o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Secretário Regional, efectivamente, falou em tipo de navio e era, primeiramente, neste contexto que eu lhe perguntaria se, neste momento, a Secretaria já é detentora de elementos técnicos que lhe permitam saber e, por conseguinte, informar-nos, a nós, se já existe uma definição de qual o tipo de embarcação mais adequado às realidades da nossa Região e às nossas necessidades.

Em segundo lugar, muito embora não sendo, enfim, um conhecedor da matéria, penso que investimentos desta natureza são investimentos de montantes extremamente elevados, atendendo, enfim, aos custos correntes.

Os investimentos desta natureza serão despendidos, por onde; melhor dizendo, pelo Orçamento Regional; algumas verbas especiais no contexto do desenvolvimento da pesca na Região; uma vez que sabemos que deverá ser um sector que poderá, eventualmente, contribuir para o desanuviamento, chamemos-lhe assim, do desenvolvimento regional?

Eram, essencialmente, essas duas questões que eu lhe deixava colocadas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário

Regional.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Em relação às questões que me põe, eu podia dividi-las em duas áreas, substancialmente distintas.

Por um lado, existe já a informação clara acerca deste tipo de embarcação. Portanto, estamos a falar duma embarcação que, por um lado, se encaixa no sistema de pesca altamente provado na Região e com rentabilidade económica demonstrada, e que, por outro lado, permite que na contra-safra, quando não se faz a pesca do atum, seja possível utilizar a embarcação com os chamados aparelhos linhas e anzóis, portanto pescar a outra arte que no mar dos Açores pode ser rentabilizada economicamente.

Isto, digamos, com um salto em frente no que diz respeito às condições de habitabilidade a bordo para o pescador, uma vez que isto é uma embarcação que pode passar no mar, perfeitamente, quinze dias sem vir a terra e com a frigorificação dos porões que permite fazê-lo sem a deterioração do pescado. Este é um aspecto.

O outro aspecto é o de que existe, efectivamente, um programa de desenvolvimento da frota pesqueira com duas componentes distintas digamos assim, o tal projecto que apoia financeiramente - o 18/81-A, tal e qual como a Assembleia o aprovou - e um outro projecto que era a construção de navios para entregar aos mestres pescadores, dentro duma política que, efectivamente, foi aqui descrita por mim e que julgo que ficou clara. "

Portanto, se há um pescador capaz de rentabilizar um barco para uma entidade privada, porque não vai ele rentabilizar o seu próprio navio? Nesta medida, as verbas que estão consignadas no Plano são aquelas que servem para que a Administração Regional faça esses barcos.

Aliás, há um caso concreto que é a embarcação que estamos, neste momento, a fazer em Santo Amaro do Pico que se encaixa dentro desta filosofia.

Não sei se fui claro na minha exposição.

Presidente: Mais pedidos de esclarecimento? Não há mais pedidos de esclarecimento.

Então declaro abertos os debates na generalidade sobre esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para uma intervenção ou quer falar como um complemento de esclarecimento?

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Era só um complemento de esclarecimento.

O Presidente: Tem a palavra em qualquer caso.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu devia esclarecer de que posteriormente à aprovação deste diploma, se assim fôr o caso, seguir-se-á uma fase de regulamento.

Portanto, há aqui umas questões de carácter regulamentar que terão que ser precavidas. Pois, o próprio contrato que o mestre pescador terá que fazer com a Administração Regional, etc., será objecto de regulamento como, aliás, o próprio 18/81-A já foi objecto do seu próprio regulamento.

Presidente: Então, estão abertos os debates mas parece-me que não há intervenções.

Vamos proceder à votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta Proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade.

Presidente: Vamos agora passar à especialidade.

Ora, nós temos aqui uma proposta de alteração que é relativamente ao artigo 1º. Bem, vamos ler o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido).

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe uma alteração ao nº 2, que é o número novo do artigo 2º do Decreto Regional 18/81-A, consequentemente apenas a uma parte do artigo 1º da Proposta em apreciação.

O que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe é que o nº 2 do artigo 2º do Decreto Regional 18/81/A seja nos seguintes termos: **"O Governo Regional promoverá a realização de projectos de investimento..."**.

Em termos práticos, o que o Grupo Parlamentar do PS propõe é a substituição do **"poderá ainda promover"** por **"promoverá"**. É a substituição dum a perifrástica por um futuro simples.

Portanto, declaro aberta a discussão sobre o artigo 1º da Proposta - o qual se reporta ao artigo 2º do 18/81/A, números 1 e, agora 2 - e a esta proposta de alteração que apenas se reporta ao nº2 do artigo 2º do 18/81/A.

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa tinha pedido a palavra, tem-na para intervir no debate sobre este assunto.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): É apenas para justificar a nossa alteração que talvez nem precisasse sê-lo.

Com a alteração do **"poderá ainda promover"** para **"promoverá"**, pretende-se acentuar não tanto o aspecto legal imperativo - não foi essa a preocupação - mas sim acolher a ideia que achamos que, efectivamente, pode ser transformadora de algumas realidades da nossa pesca, de forma a que o Governo Regional não fique apenas na possibilidade de o fazer mas com a obrigação de, efectivamente, recorrer a esse processo.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Perante a explicação que foi apresentada, para alicerçar a proposta do Partido Socialista, nós entendemos que a mesma proposta não pode ser aceite.

Na verdade a obrigatoriedade do Governo cumprir com a lei que daqui foi aprovada advém pelo facto de ter que respeitar as leis que são aprovadas nesta Assembleia e que constituem o ordenamento jurídico regional.

Não concordamos que fique o **"promoverá"** porque isto implica um imperativo ao qual o governo e, não só, esta Assembleia, em termos futuros, ficaria amarrada, e exemplifico com clareza.

A Assembleia Regional, aquando da apresentação do Orçamento e Plano, teria que aprovar uma verba em aberto para o Governo promover todos os projectos e construções de embarcações que surgisse e não havia nenhuma baliza.

Ora, o que acontece é que nós sabemos que no Orçamento Regional, todas as verbas têm que ser fixadas em termos rigorosos e, na época em que atravessamos, cada vez com maior rigor, no qual, certamente, todos nós estaremos empenhados.

Para este programa de investimento na pesca e no que respeita à construção de embarcações, nós temos, necessariamente, que fixar limites, e o limite é dizer que a verba é x.

Então, o Governo, adentro desses limites financeiros que forem propostos pelo Governo e se a Assembleia os sancionar - podendo alargá-los ou restringi-los ainda mais - fica com a obrigação de promover - de acordo com os parâmetros estabelecidos em termos financeiros é também com esta disposição - aquilo que lhe for solicitado, ficando com os meios, por um lado, legais e, por outro lado, financeiros para poder executar a política que o Sr. Secretário Regional definiu hoje aqui, perante esta Câmara.

Daí que nos pareça, atendendo aliás àquilo que foi apresentado pelo representante do Partido Socialista aqui, que a redacção proposta pelo Governo satisfaz a política que o Governo se propõe levar a efeito com esta norma, deixando em aberto a faculdade de esta Assembleia fixar, anualmente, a verba que ache que deve estar afecta a este tipo de programação e a este tipo de desenvolvimento.

E, então, anualmente, esta Assembleia, dentro da competência que está fixada no Estatuto Político-Administrativo, poderá, e deve, ajuizar da correspondência entre a política que foi definida perante esta Câmara, a norma que ficou consagrada e a verba que ficou afecta para concretização desta mesma norma.

Mas, parece-nos que só será possível conjugar e coadunar, quer esta norma, quer a verba que foi aprovada no Orçamento e Plano, se, efectivamente, ficar consagrada a proposta que foi apresentada pelo Governo.

Presidente: O Sr. Secretário Regional já tinha pedido a palavra para intervir no debate. Tem a palavra.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Embora apanhado um pouco de surpresa pela alteração da redacção que necessita de ser, digamos, digerida com um certo tempo, eu concordo com a argumentação aqui levantada pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho e existe também uma outra questão de carácter técnico, digamos assim,

Quer dizer, isto, embora sendo inovador é uma medida, ou pelo menos a única, que consideramos capaz de dotar os mestres pescadores de barcos próprios - e portanto de caminhar no sentido da reconversão, como disse há pouco, e impedir a total verticalização do sector - tem um limite.

Tem um limite financeiro. Portanto, as verbas que inscrevemos no Plano são uma maneira de controlar o número eventual de barcos a construir.

Tem contudo, também um limite técnico de outra ordem que é a capacidade de resposta da construção naval da Região a estes incentivos, por um lado. Não faz muito sentido que estes incentivos financeiros, digamos assim, sejam canalizados para estaleiros fora da Região.

Por outro lado, é a capacidade de resposta dos próprios mestres pescadores a este incentivo porque nem todos ^{que os tornem candidáveis} têm características a esta medida. Eles terão que passar por uma malha apertada, do exame feito pela Secretaria Regional em relação às pessoas.

Diria que todos os mestres se podem candidatar mas nem todos têm efectivamente capacidade de absorver um investimento deste tipo que, aliás, como disse o Sr. Deputado do Partido Socialista há pouco, implica dispêndios vultuosos.

E, depois, tem a haver também com a própria capacidade do "stock", de suportar o crescimento da frota.

Quer dizer, nós estamos a fazer um esforço de pesca sobre um "stock" de atum que julgamos conhecer, sobre uma indústria transformadora que tem uma determinada capacidade de absorção desse pescado e, portanto, há aqui limites, não só financeiros, não só inerentes à modificação da própria redacção - ao imperativo que ela poderia acarretar - mas há também limites que poderão fazer que, amanhã, a Administração Regional, neste caso até a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, tenham que utilizar medidas limitativas do seu próprio crescimento da frota.

Portanto, há este aspecto para o qual julgo que sensibilizei a Câmara, até porque também uma lei da Assembleia Regional não se modifica de qualquer maneira.

Quer dizer, não se pode modificar uma lei da Assembleia Regional só porque surgiram dificul-

dades, enfim, modificam-se os Decretos Regulamentares Regionais ou os Despachos, mas uma lei da Assembleia Regional não é um dispositivo legal que a gente esteja a modificar sempre que surgissem dificuldades.

Portanto, há estes aspectos do próprio crescimento, o que poderia fazer que, candidatando-se seis ou sete mestres, existisse uma pressão perfeitamente incomportável, não só do esforço de pesca, do esforço financeiro, da técnica disponível para construir esses navios mas, enfim, destas coisas de carácter técnico que julgo que completam um pouco a argumentação levantada pelo Dr. Borges de Carvalho.

Presidente: O Sr. Deputado Dionísio de Sousa tem a palavra para uma segunda intervenção.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Aparentemente estamos apenas a brincar com palavras mas as palavras, realmente, vieram trazer à balha conceitos que interessaria, realmente, precisar.

O "**promoverá**" a que é que obrigará o Governo e, portanto, quais serão os limites dessa obrigação - da alteração do "**poderá ainda promover**" para o "**promoverá**"?

Eu suponho que aquilo a que o Governo fica obrigado é a actuar num determinado sentido no sentido que esta legislação explicita, portanto promover o que aí se diz, que, efectivamente, se tiver aceitação e, digamos, pés para andar, pode levar a alterações profundas no domínio da pesca.

Não significa, de forma nenhuma, que o Governo fica obrigado a promover todos os projectos de investimento que surjam, portanto, em relação à quantidade de projectos e ao que esses projectos poderiam ocasionar na gestão de "stocks", ou seja, levar à consequência de que a obrigação de promover pudesse exceder os limites financeiros e da própria exploração da pesca.

Eu pergunto, se ficar o "**poderá ainda promover**", se o Governo, com esta terminologia - mesmo o dotando nós de verbas, mesmo havendo condições técnicas e humanas para a realização de projectos - por hipótese que se poderá considerar absurda, não poderia dizer sempre, a esta

Assembleia, que não ficou obrigado, perante ela, a fazer nada disto e poderia encontrar mil e um justificativos para essa decisão.

Não sei se explicitiei bem o meu sentido daquilo que pretendia dizer mas era o seguinte: o **"promoverá"** obriga o Governo a orientar-se num determinado sentido e é isto, julgo eu, se a Assembleia aprovar esta disposição, que esta Assembleia deve pretender, ou seja, que o Governo oriente a sua política neste sentido.

O sentido que é um sentido muito concreto: facilitar aos mestres pescadores, portanto, àqueles que têm a habilitação profissional que torna rentável as obrigações de outros - que o Governo promova uma política nesse sentido.

É evidente que depois adirão os limites inevitáveis para essa política e que o Governo não poderá ficar obrigado a promover nada para além desses limites, parte dos quais nós controlamos.

Portanto, só haveria, na minha interpretação, a possibilidade de superar os limites, ou de fazer o Governo arcar com responsabilidades que depois não pudesse concretizar, se daqui se pudesse deduzir que, obrigando-se o Governo a orientar-se num determinado sentido, ele, por causa disso, tivesse obrigado a exceder os limites financeiros, a auxiliar todos os pescadores que aparecessem, quer tivessem preparação profissional para isso ou não, e a auxiliar todos os investimentos que pudessem, a longo prazo, não ser rentáveis. Desejava que isto ficasse bem esclarecido.

Com o **"promoverá"**, fica o Governo obrigado a orientar-se num determinado sentido, e é o que esta Assembleia pretende.

Com o **"poderá ainda promover"** fica o Governo com a possibilidade - embora se possa dizer: bem, é absurdo, isso não acontecerá - de sempre dizer que, afinal, não pôde, por esta ou aquela razão que - em hipótese que podemos considerar absurda - o Governo acrescentaria.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Creio que a discussão, agora na parte final, começa a ser pelo facto de se estar a discutir um verbo - **"promoverá"** ou **"poderá ainda promover"** - fora do contexto em que ele se insere. E, creio que será fácil nós vermos as razões de qual a melhor redacção se, efectivamente, lermos o contexto na sua globalidade.

Se ficar como o Partido Socialista propõe. "O Governo Regional **promoverá** a realização de projectos de investimento, destinados a permitir que pescadores da Região tenham acesso, pelo primeira vez, à propriedade de embarcações de pesca industrial..."; isto quer dizer que o Governo, quer tenha pretendentes, quer não tenha, é obrigado a fazer projectos, etc., etc..

Ora, nós entendemos que este imperativo não deve ficar, mas sim que: "O Governo Regional **poderá ainda promover** a realização de projectos de investimento, etc...". O que é que acontece?

Acontece que, através desta faculdade que a gente dá ao Governo - se, efectivamente, além dos esforços que tem feito para possibilitar, incentivar e fazer com que haja pessoas, para além das empresas, que tenham interesse para este tipo de actividade - o Governo tem a faculdade de promover, inclusivamente, a realização dum ou doutro projecto tipo, para demonstrar aos pescadores que eles poderão ter acesso a isto, nestas e naquelas condições.

Parece-nos, contudo, que isto não deve ser, necessariamente, um imperativo para o Governo, quer as pessoas estejam interessadas, quer as pessoas estejam desinteressadas. Parece-nos que não.

Dáí que isto deva constituir uma faculdade que é dada ao Governo para incentivar uma determinada parcela das pessoas que, segundo o entender do Governo e que merece a nossa concordância, devem ser solicitadas e incentivadas para este tipo de actividade.

Dáí que em nossa opinião, deve ser dada a faculdade ao Governo porque é ele próprio que a vem pedir para implementar uma determinada política, e não deve ser, aqui, a Assembleia a impôr que ele tem que fazer.

Na minha opinião, parece que esta Assembleia deve, de acordo com a política que o Governo pretende levar a efeito, dar-lhe a faculdade de ele a implementar e, então, esta Assembleia, depois, terá a possibilidade de achar bem ou mal a implementação - o uso da faculdade que esta mesma Assembleia lhe deu.

Dáí que, tendo em conta o contexto, nos parece que a proposta apresentada pelo Governo é a que está mais concernente à política que o Governo veio definir nesta Assembleia e a que está mais de acordo com as funções legislativas desta mesma Assembleia.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu julgo que, seja qual fôr a redacção dada ao diploma, eu estarei sempre a ser julgado pela Assembleia Regional, porque, ou sou capaz de implementar uma política descrita no diploma mãe ou na sua alteração e, quando se diz "**poderá ainda**", se o "**ainda**" nunca se verificar, pois, a Assembleia estará sempre em cima, digamos, do julgamento que terá que fazer sobre a capacidade, ou não, de se implementar uma política.

No entanto, no decorrer desta discussão sobre esta matéria, pessoalmente, julgo que a posição do Deputado Borges de Carvalho é mais consentânea com aquilo que, efectivamente, em termos de proposta legislativa, nós aqui apresentámos.

Era só isto que eu desejava deixar dito.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Era para um pedido de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional, Adolfo Lima, para meu próprio esclarecimento.

Eu gostaria que o Sr. Secretário, dentro do espírito do legislador que, à partida, é que sabe o que pretende, que me esclarecesse sobre o que pretende quando refere que: "o Governo Regional poderá ainda promover a realização de projectos de investimento, destinados a permitir aos pescadores...".

Se é para uma situação, caso a caso ou se pelo contrário, será a criação de condições gerais que serão postas à disposição de possíveis interessados, portanto antes de se saber quem poderá vir a estar interessado?

Parece-me que era importante saber o espírito do legislador neste aspecto.

Presidente: O Sr. Secretário Regional tem a palavra para prestação do esclarecimento pedido.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): É tudo isso e mais alguma coisa. Eu explico:

É que, ao testar o eventual cliente do 18/81-A que, aprovado por esta Assembleia, se dirige, especificamente, a entidades singulares ou colectivas e sabendo-se que a pesca tem características muito específicas, portanto é uma actividade económica que se desenvolve num meio social e num meio económico que condiciona determinado tipo de rentabilidade interna, o investido das pescas nunca tem a certeza absoluta de que existe peixe, que vai pescar e que o peixe está lá enquanto que - e falarei do ramo cuja responsabilidade cai sobre mim - na agricultura a certeza

é maior, portanto esta é muito menos aleatória do que a pesca.

Até agora, por outro lado, o que foi possível testar é que a entidade singular, digamos assim, o mestre pescador, para quem o 18/81-A também se destina, tem algumas dificuldades, de facto, em poder enfrentar, mesmo com as facilidades financeiras que lhe são concedidas e dar o passo em frente.

Portanto, respondendo muito concretamente à sua pergunta, é neste sentido que o diploma e, evidentemente, genérico. Dirige-se a uma gama de clientes específica mas dirige-se a todos eles.

Ao candidatar-se a um determinado barco, evidentemente que eles virão a ser escolhidos de acordo com critérios que serão estabelecidos oportunamente mas é evidente que o diploma está feito para uma generalidade de eventuais candidatos.

É, contudo, evidente que ele surge na sequência da extensão da própria política das pescas. Da conversa, da ligação íntima com os mestres pescadores, foi possível detectar alguns deles como eventuais candidatos a serem proprietários da sua própria embarcação, mas a descreverem também as suas dificuldades que eram as de capital próprio, as da gestão do projecto, a de encomendarem o próprio projecto e o tipo de barco.

Aliás, o seu colega de bancada há pouco falava nisso: tem ou não tem a Região já conhecimento do tipo de barco que vai fazer?

Enquanto que a empresa tem a faculdade, embora limitada pelas regras técnicas que nós já propusemos, de fazer um determinado tipo de barco que pode diferir dum ou doutro, neste caso não. A gente, efectivamente, vai dar ao mestre pescador aquilo que achamos que é o mais correcto para ele rentabilizar a sua operação.

Porque julgo que a sua pergunta é pertinente, tem uma dupla resposta. Sim, é genérico mas é motivada pela própria apreensão do problema que nós tivemos junto do próprio mestre pescador, porque, quando dizemos aqui pescador, estamos, evidentemente, a utilizar uma terminologia genérica mas estamos-nos a dirigir, na realidade, a um determinado tipo de homem da pesca que já tem os conhecimentos suficientes e daí o regulamento ter que abalizar que isto se destina a mestres costeiros pescadores e possuidores da carta de pesca tirada na Escola Profissional de Pesca, ou que tenham actividade demonstrada como mestres pescadores ao serviço da pesca industrial, etc., etc..

Portanto, sendo genérico por um lado, é específico por outro, e é até altamente específico porque o número de clientes, digamos assim, actualmente existentes na Região - porque isto não se destina a um mestre pescador que venha de outro sítio qualquer - são até uma clientela,

se me permitem utilizar o termo, relativamente restrita.

Quer dizer, o 18/81-A é muito mais vasto. Qualquer entidade, singular ou colectiva, pode candidatar-se aos benefícios do 18/81-A e, aliás, nós temos exemplos disso.

Este, sendo genérico é, por outro lado, extremamente específico, o que foi motivado pelo tal conjunto de pessoas, sobre o qual nós apostamos no desenvolvimento da pesca: do mestre pescador, do homem que em todo o mundo, efectivamente, é capaz de modernizar-se, de rentabilizar, de pescar mais e desenvolver mais. É esse homem e é para esse homem que nós nos estamos a dirigir.

Não sei se fui específico mas, concluindo, a sua pergunta é pertinente, a resposta é: genérico, sim, mas é altamente específico, e foi motivado, precisamente, porque, a Assembleia Regional ao aprovar há 2 anos este diploma, viemos nós a verificar que uma das tais entidades, a que nos queríamos dirigir, veio ter connosco, pondo algumas dificuldades, e daí a especificidade do cliente para quem esta alteração se dirige.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Eu agradeço o esclarecimento do Sr. Secretário Regional. Era, para mim, importante saber e conhecer o espírito do legislador. Fiquei esclarecido em relação a este aspecto e punha-me uma outra questão, que vem a propósito, portanto, da proposta de alteração entre o "poderá ainda promover" ou o "promoverá".

Considerando que, perante a circunstância dum pescador que pela primeira vez pretende adquirir, digamos, a embarcação, perante a circunstância do recurso à obtenção das condições para a realização desse seu desejo e verificado, por parte do Governo, que ele próprio possui as condições para a realização desse acto, não será que a redacção, tal como está, dará ao Governo a faculdade de poder ou não promover esses projectos e se, nesse sentido, não seria preferível a expressão "promoverá" porque ela estaria já subjacente a um estudo, em que o Governo concluiria de que o pretendente em questão reuniria as condições para a concretização desse objectivo?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dar mais um esclarecimento.

De novo, solicitava até a atenção de todos os Srs. Deputados para nos cingirmos, efectivamente, à letra daquilo que está a ser discutido.

Se virmos o que diz o artigo 2º, nº1: "Aos projectos de investimento considerados de interesse para o aumento e reconversão da frota pesqueira

industrial da Região, o Governo Regional poderá conceder auxílios financeiros, nas seguintes modalidades:...", depois, o nº2 o que vem dizer é que o Governo, além de poder isto, ainda poderá promover, aliás, de acordo com aquilo que já foi dito aqui, até por proposta do Partido Socialista, e muito bem, de se adequar a própria terminologia, embora aqui não se trate apenas de adequar a terminologia mas de dar os meios para que o Governo implemente a sua política.

Eu creio que, à semelhança daquilo que, efectivamente, nesta Assembleia muitas vezes se tem feito, não poderá, ou melhor, poder pode mas não deve, ser adoptada uma terminologia diferente daquela que está proposta porque é a que dá sentido único ao artigo 2º e que permite, efectivamente, ao Governo implementar a política que veio propôr aqui à Assembleia Regional.

Presidente: O Sr. Deputado Dionísio de Sousa pede a palavra para?

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Para um esclarecimento complementar.

Presidente: Sim, senhor, tem a palavra para o efeito.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): A informação do Sr. Deputado Borges de Carvalho em relação ao nº1 do artigo 2º é perfeitamente pertinente no sentido de que, efectivamente, nos escapou o "poderá" neste caso, porque, se não fosse por este motivo, teríamos proposto que em vez do "poderá" seria "concederá", dentro daquele sentido que explicámos e, enfim, não vamos prolongar mais a questão.

Suponho que, por detrás de tudo isso, haverá uma diferença de concepções da relação entre o Governo e a Assembleia.

Presidente: O Sr. Secretário Regional tem a palavra.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu queria, realmente, corroborar a intervenção do Sr. Deputado Borges de Carvalho porque o artigo tem que ser lido na sua globalidade e não desgarrado.

Em resposta à sua pergunta, eu julgo que na fase actual, em que estamos, ainda não sucedeu esse facto. Quer dizer, o que a Administração Regional sabe - pelo testar da legislação feita, do actual estado de desenvolvimento das pescas, do urgente que é desenvolver mais as pescas e daí que vamos ao encontro desse eventual investidor que tem que ser, e deve ser, também o mestre pescador - é que esses homens existem. Não sei se me faço entender?

Portanto, não chegámos ainda à fase do processo de desenvolvimento. É evidente que nós concordamos que qualquer legislação que regulamente investimento tem os seus riscos. Julgo que aí estamos todos de acordo, até tem o risco de não aparecer ninguém que queira usufruir das regalias dela própria, ou que venha

a usufruir dela e até se conduza mal, futuramente.

O que, na realidade, acontece e nós somos capazes de testar é que esse facto vai existir. Agora ainda não aconteceu isso que o Sr. Deputado, explicitamente, refere: -aparecer um indivíduo, mestre pescador, que vai ter com a Secretaria Regional a dizer: eu sou uma pessoa que necessita disto, assim e assim.

Quer dizer, ainda não chegámos a essa fase - e que me desculpem, enfim, esta posição, extremamente pessoal, nesta matéria - que eu queria que se viesse a verificar, o mais brevemente possível, porque isso seria o teste final da própria legislação, ou seja, que amanhã, todos aqueles que, efectivamente, são capazes de rentabilizar a sua embarcação, aparecessem claramente como clientes da legislação.

Presidente: Continua discussão.

Não há mais intervenções, vamos passar a votar. Os Srs. Deputados do Partido Socialista retiram a sua proposta. Portanto, assim sendo e se não virem inconveniente, votávamos o artigo 1º na sua globalidade.

Vamos, então, votar o artigo 1º da proposta do Governo Regional, ou seja, uma norma que inclui a reformulação do artigo 2º do 18/81/A, desdobrando-o em dois números, 1 e 2, tal e qual como vem na proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 1º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido).

Presidente: Está este artigo 2º da proposta do Governo à discussão. Não existem propostas apresentadas visando alterá-lo.

Não há intervenções, vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2º da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 2º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Terminou, Srs. Deputados, a apreciação e votação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional, competindo agora à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, dar-lhe, no prazo regimental, a sua redacção final.

Somos, assim, Srs. Deputados, chegados ao fim dos nossos trabalhos por hoje.

Depois de ouvidos os Grupos Parlamentares, ficou entendido, e assim se anuncia, que a nossa próxima Sessão Plenária terá lugar na terça-feira, dia 20, nesta Sala, às 15 horas.

Aqui estaremos, pois, com a seguinte ordem de trabalhos, também estabelecida após consulta aos Grupos Parlamentares.

1º - Apreciação, segundo o processo de urgência, da Proposta de Decreto Legislativo

Regional alterando o diploma em vigor sobre o "Enquadramento do Orçamento";

2º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Restrições e controle na admissão de pessoal";

3º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Atribuição de incentivos para a fixação ou deslocação de funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores";

4º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Exploração de pedreiras".

Estão assim encerrados os nossos trabalhos. Desejo aos Srs. Deputados um bom fim de semana e até à próxima terça-feira, nesta Sala e à hora indicada.

Muito boa tarde.

(Eram 19.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão:

PSD - Cinelândia Sousa, Pacheco de Almeida, Melo Alves).

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Emanuel Silva, David Santos, José de Freitas Silva, João de Brito, Emanuel Carreiro; **PS** - Conceição Bettencourt, Martins Mota, Roberto Amaral, Luísa Brasil).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Requerimento

Os Deputados signatários ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis vêm expor e requerer o seguinte:

- Continua a ser um elemento predominante na economia regional o sector agro-pecuário dado contribuir decisivamente para o produto regional bruto, e ocupar uma grande parcela da população activa desta Região;

- O sector agro-pecuário na Ilha Terceira não é uma excepção a esta regra, mas antes pelo contrário pesa positiva e decisivamente no contexto regional;

- Este sector na Ilha Terceira também foi altamente atingido pelo sismo de 1980 não se encontrando ainda recuperado;

- É também a zona da Região que normalmente sente com maior acuidade a época de Verão dada a situação e configuração geográfica daquela;

- Acontece que no corrente ano a situação descrita foi agravada pelo facto de, desde o mês de Junho passado próximo, não ter chovido como habitualmente se verifica neste período;

- A situação descrita já causou um prejuizo na produção de cerca de 1 milhão de litros de leite, de carne em valores inestimáveis, sendo certo que as forragens e silos destinados a alimentação dos animais nas épocas do Outono e do Inverno já foram consumidas e portanto têm de ser substituídas a partir de agora pelo milho e pelas rações;

- Tudo isto é incomportável e impõe só

por si uma intervenção rápida e eficaz das entidades regionais que têm responsabilidades no sector;

- Acresce que idênticas situações de calamidade, não só a nível regional como também a nível nacional, têm tido o tratamento que as mesmas exigem.

Assim os Deputados signatários entendem que o Executivo Regional tem ao seu dispor os meios suficientes para, com toda a urgência possível, minimizar as consequências dos prejuízos causados pela calamidade que recaiu sobre o sector pecuário da Ilha Terceira, nomeadamente através da criação de linhas de crédito e/ou subsídios à aquisição de milho e rações.

Tendo presente o exposto requer-se que o Governo Regional se pronuncie sobre o seguinte:

1. Se considera ou não o sector agro-pecuário da Ilha Terceira importante para a economia regional?

2. Se acha que a seca que grassa sobre a Ilha Terceira constitue uma situação que inspira graves preocupações?

3. Quais as medidas que pensa tomar para fazer face à situação calamitosa que atingiu a agro-pecuária terceirense?

Horta, 16 de Setembro de 1983.

Os Deputados: José Adriano Borges de Carvalho, Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte.

Resposta ao requerimento de 22/3/83, que deu entrada na ARA com o nº 378, referente ao aeroporto das Lajes, Terceira:

1 - As empresas comerciais que operam no aeroporto da Lajes têm-no feito até agora mediante a concessão de licenças ou celebração de acordos com a Força Aérea Portuguesa.

O aeroporto das Lajes é uma base militar, onde também operam aviões comerciais, não por direito próprio, decorrente de acordos internacionais que regulam as relações entre países no que se relacionam com a operação da aviação comercial, nomeadamente com as questões relativas a direitos de tráfego.

Esta circunstância não tem prejudicado as posições do Governo sobre política aérea, dado que a tráfego com o exterior se opera apenas com países aliados de Portugal na NATO (Estados Unidos e Canadá).

2 - Ao longo das reuniões preparatórias da renegociação do Acordo Portugal-Estados Unidos relativo a facilidades nos Açores foi já manifestada a pretensão do Governo Regional de que as facilidades militares concedidas nas Lajes não colidam nem prejudiquem a função comercial do aeroporto, dentro dos parâmetros referidos. Julga-se possível fazer incluir no novo acordo técnico ou num dos seus anexos uma cláusula nesse sentido.

Também quanto ao futuro porto da Praia da Vitória se pretende o reconhecimento no acordo de que se tratará de um porto comercial, a ser

dotado de administração portuária ^{própria} que prestará serviços, em condições porventura especiais, a entidades militares.

Em contactos prévios com entidades militares portuguesas e americanas não se notou da parte daquelas entidades que houvesse dificuldades em considerar as pretensões expostas.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional: João BoscoMota Amaral.

Resposta ao requerimento nº 141, de 16/6/83, referente à pretensão da RDP/A em estabelecer um canal de publicidade comercial:

A introdução de publicidade nos canais do Centro de Programas da RDP, a nível nacional, encontra as suas raízes na integração, naquela empresa pública, de outras estações emissoras privadas, v.g., Rádio Clube Português, que, como é do conhecimento de todos, tinha, como principal fonte de receita a publicidade.

Por tal razão, a Comissão Administrativa da RDP, no sentido de "mudar o comportamento anterior e implementar uma prática de conceitos de "marketing" renovada", decidiu-se por uma publicidade balizada pelos seguintes vectores:

Publicidade colectiva e de interesse geral;

Publicidade de prestígio, formativa e de divulgação;

Publicidade Institucional/Campanha de Serviço Público.

Quanto ao Centro Regional dos Açores da RDP e salvo melhor opinião, a implementação de publicidade na cobertura radiofónica de alguns programas, encontra também a sua justificação na alínea a) do nº1, artigo 11º, do Decreto-Lei nº 283/82, de 22 de Julho, que se transcreve:

Artigo 11º - Constituem receitas dos centros regionais:

a) As receitas emergentes da sua actividade, designadamente o produto da publicidade.

Assim, e procurando responder às duas questões postas no requerimento, informo:

1 - Ao tomar conhecimento da intenção do Centro Regional dos Açores da RDP, os Serviços competentes do Governo procuraram inteirar-se da dimensão do projecto daquele Centro e da fundamentação, o que foi esclarecido pelo respectivo Director, o qual acentuou que apenas se propunham promover a "Publicidade Institucional/Campanhas de Serviço Público".

2 - Não pode o Governo Regional impedir aquele Centro, do exercício de um direito manifestamente expresso no Decreto-Lei nº 283/82, de 22 de Julho, a que já se fez alusão. O Governo considera, aliás, o Centro Regional dos Açores uma voz livre da comunicação social do Arquipélago. Quanto às outras estações de rádio, o Governo tem colaborado na respectiva expansão e melhoria de instalações, como é do conhecimento público, bem como mediante a extensão dos esquemas de

apoio previstos para a imprensa (comparticipação em circuitos de telex, telefones, etc.).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Controle da riqueza de titulares de cargos políticos
Tendo a Assembleia da República aprovado, através da Lei nº 4/83, de 2 de Abril, medidas tendentes ao controle público da riqueza dos titulares de cargos políticos, urge aprovar as disposições necessárias à execução daquela Lei.

Assim, em cumprimento do nº 2 do artigo 7º da Lei nº 4/83, de 2 de Abril, a Assembleia Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

1. A declaração de património e rendimentos a apresentar, pelos titulares de cargos políticos na Região Autónoma dos Açores, no prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 4/83, de 2 de Abril, deverá compreender:

Parte I - Activo patrimonial, no País ou no estrangeiro;

Parte II - Passivo, no País ou no estrangeiro;

Parte III - Cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos 2 anos que precederam a declaração em empresas públicas ou privadas, no País ou no estrangeiro;

Parte IV - Rendimento colectável bruto, para efeitos de imposto complementar, bem como dos demais rendimentos, isentos ou não sujeitos ao mesmo imposto, sem inclusão dos rendimentos do cônjuge.

2. A descrição dos elementos do seu activo patrimonial será ordenada segundo as seguintes rubricas:

I - Património imobiliário;

II - Quotas, acções ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais;

III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis;

IV - Carteiras de títulos, de contas bancárias a prazo e de direitos de crédito de valor superior a 100 vezes o salário mínimo vigente na Região;

V - Outros elementos do activo patrimonial, designadamente, joias, quadros e outras obras de arte, mobílias valiosas e outros valores significativos.

3. A descrição do respectivo passivo respeitará:

I - Passivo em relação ao Estado;

II - Passivo em relação a instituições de crédito;

III - Passivo em relação a empresas públicas ou privadas;

IV - Outro passivo.

Artigo 2º

1. Os elementos do património imobiliário serão identificados pela sua localização e inscrição matricial e registral.

2. As sociedades civis e comerciais serão identificadas pela sua designação social e sede, e ainda pelo número de registo, matrícula ou identificação oficial.

3. Os barcos, aeronaves ou veículos automóveis serão identificados pelas suas matrículas ou registos, com indicação da repartição onde se encontra a matrícula ou registo, e ainda pelos nomes, marcas, potência de motores ou outros elementos adequados à fácil identificação do bem descrito.

4. Os títulos, contas bancárias e direitos de crédito devem ser identificados pelas indicações dos estabelecimentos emitentes ou depositários, números que lhes correspondam, devedores, prazos ou datas de vencimento e juros correspondentes.

5. Os restantes elementos do activo patrimonial devem ser descritos com as características que permitam a sua fácil identificação.

6. É aplicável à descrição do passivo, com as necessárias adaptações, o disposto no nº 4 do presente artigo.

Artigo 3º

1. No prazo de 60 dias a contar da cessação das funções que tiverem determinado a apresentação da declaração nos termos do artigo 1º, será apresentada idêntica declaração dos seus rendimentos e elementos patrimoniais, actualizados.

2. No caso de não haver lugar a qualquer actualização, a declaração prevista no número anterior pode ser substituída pela simples declaração desse facto.

3. A mudança de cargo político não obriga à apresentação de novas declarações.

Artigo 4º

1. São cargos políticos para os efeitos do presente diploma:

a) O de deputado à Assembleia Regional;

b) O de membro do Governo Regional;

c) O de presidente e vogal de câmara municipal;

d) Os que, por decreto legislativo regional, venham a ser considerados políticos para o efeito da sua equiparação, aos aqui previstos.

2. É equiparado o cargo político, para os efeitos do presente diploma, o gestor de empresa pública.

Artigo 5º

1. As declarações serão entregues no Tribunal Constitucional, directamente ou, com observância das regras de segredo de justiça, através das seguintes entidades:

a) Presidente da Mesa da Assembleia Regional, relativamente aos cargos políticos mencionados na alínea a) do nº 1 do artigo anterior;

b) Presidência do Governo Regional, relativamente aos cargos políticos a que se refere a alínea b) do nº 1 do mesmo artigo;

c) Secretaria Regional da Administração Pública nos restantes casos.

2. O documento, quando entregue pessoalmente, será datado e assinado pelo declarante, depois de devidamente identificado, perante o secretário do Tribunal Constitucional ou funcionário designado pelo mesmo secretário ou ainda perante funcionário a designar pelas entidades mencionadas nas alíneas a), b) e c) do número anterior.

3. No caso de apresentação por via postal a assinatura do declarante deve estar reconhecida presencialmente, nos termos das leis notariais.

4. Sempre que a declaração seja apresentada através do Presidente da Mesa da Assembleia Regional, da Presidência do Governo ou da Secretaria Regional da Administração Pública, o funcionário que receber a declaração deverá identificar o declarante fazendo constar do documento esse facto, ou verificará o reconhecimento notarial, e passará recibo ao apresentante ou a remeter pelo correio em subscrito franqueado pelo declarante.

5. A declaração recebida nos termos do número anterior deverá ser remetida ao Tribunal Constitucional no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 6º

A não apresentação culposa das declarações previstas nos artigos anteriores, ou a sua inexactidão indesculpável, determinam a pena prevista no artigo 3º da Lei nº 4/83, de 2 de Abril.

Artigo 7º

Os titulares de cargos políticos à data da entrada em vigor do presente diploma, apresentarão a respectiva declaração de património e rendimentos dentro do prazo de 30 dias a contar daquela data.

Artigo 8º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho, em 1 de Setembro de 1983.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

O Redactor de 2ª classe: Eduardo Elias da Silva.